

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MG

Exercício: 2012

Processo: 25190009160201388

Município: Belo Horizonte - MG

Relatório nº: 201306031

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306031, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais – SUEST/MG.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15/04/2013 a 24/04/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da SUEST/MG a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU n.º 63/2010 e pelas DN TCU n.ºs 119/2012, 121/2012 e 124/2012, tendo sido adotadas, por ocasião dos



trabalhos de auditoria conduzidos junto à SUEST/MG, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, foram consideradas as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Superintendência Estadual da FUNASA em Minas Gerais - SUEST/MG, foi analisado o Processo nº 25190.009.160/2013-88 e constatado que a Unidade não elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012, haja vista a não apresentação de diversas informações requisitadas. Entre as quais, destacam-se:

- os macroprocessos de apoio e finalísticos;
- as informações sobre o planejamento estratégico;
- a demonstração da execução do plano de metas ou de ações para o exercício; e
- a estrutura de governança.

Tais informações são exigidas nos itens 1.4, 1.5, 2.1, 2.3 e 3.1 do Anexo II da DN TCU n.º 119/2012.

O detalhamento dessas informações faltantes e das que foram complementadas encontra-se em item específico deste Relatório.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados ou pactuados para o exercício, foram cumpridos?

Contudo, a SUEST/MG, dentro da estrutura da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), não se constitui em uma unidade orçamentária, o que significa dizer que não possui orçamento próprio consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA, recebendo créditos orçamentários e recursos financeiros do órgão central. Sendo assim, não há, na LOA, metas definidas para a SUEST/MG. Nesse sentido, as Ações de Governo executadas pela SUEST/MG, são coordenadas pela FUNASA/Presidência. Portanto, a SUEST/MG não é unidade jurisdicionada responsável pela coordenação das ações. Conforme explicado na pág. 43 do Relatório de Gestão da Unidade, “*as Superintendências Estaduais não têm responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012-2015*”.



Sendo assim, a aferição dos resultados quantitativos decorrentes das ações e subações executadas pela SUEST/MG é formalizada por meio de Plano de Ação, o qual é centralizado na FUNASA/Presidência e monitorado por meio do MS Project, software de gestão de projetos.

É oportuno mencionar o teor do Relatório de Gestão quanto às metas das atividades da SUEST/MG:

“A título de ratificação, a ligação do processo de planejamento com o Plano Plurianual e seus componentes é de competência da Presidência da Instituição.

Por tudo isso, depreende-se que a Superintendência Estadual, por ser uma unidade descentralizada da estrutura central, não tem um processo de planejamento autônomo, desvinculado do da Presidência. Em outras palavras, as macrodecisões sobre em que bases planejar, bem assim a escolha de demais critérios que norteiam a feitura desses documentos são de responsabilidade da Presidência da Instituição e acontecem no seu espaço de atuação.

Com relação ao plano de trabalho, no ano de 2012 foi instituído para as Superintendências Estaduais um Plano de Ação, baseado na ferramenta MS-Project, com atributos de abrangência nacional e estadual, expressos por projetos, ações, subações, tarefas, responsáveis, e prazo de execução, em correlação com as metas e objetivos estratégicos definidos no plano estratégico da Instituição, numa escala ascendente”.

Ademais, conforme Ofício nº 058/Asplan/SUEST/MG, de 17/04/2013, tem-se que:

“A Superintendência da Funasa realizou o acompanhamento/monitoramento das ações em 2012 por meio do aplicativo MS Project, ferramenta tecnológica voltada para o gerenciamento de projetos. Ocorre que essa ferramenta foi utilizada precariamente pela SUEST-MG em 2012, sem o envolvimento efetivo de todos os servidores e sem a alimentação tempestiva das informações.

Na SUEST/MG, o monitoramento das ações e as avaliações de risco foram objeto das reuniões do Colegiado Regional Gestor (COREGE), realizadas com periodicidade mensal. Nessas reuniões, buscou-se identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos da Instituição e as alternativas de enfrentamento”.

Depreende-se, em função do exposto, que a baixa aderência ao uso do aplicativo MS Project constitui em risco ao monitoramento da efetividade das ações e subações sob responsabilidade da SUEST/MG.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, considerou-se a seguinte questão de auditoria:

Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

- completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a Entidade pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
- comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?



- confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reprodutível por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
- acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
- economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão.

Contudo, a partir dos exames, observa-se que não foram definidos indicadores para a SUEST/MG durante o exercício de 2012. Ressalta-se que essa fragilidade compromete o componente "Informação e Comunicação" dos Controles Internos Administrativos da Entidade.

2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

A avaliação dos indicadores relativos aos programas temáticos (item 4 do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012) restou inviabilizada, haja vista os seguintes aspectos:

- de acordo com a Lei nº 12.593/2012, os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos;
- durante a Gestão 2012, o Decreto de Gestão do PPA 2012-2015 (Decreto nº 7.866/2012) foi publicado no DOU apenas em 20.12.2012;
- segundo o referido decreto, as atribuições quanto à atualização dos indicadores dos programas recai sobre o Ministério do Planejamento; e
- a responsabilidade sobre os órgãos inicia-se a partir dos Objetivos (nível inferior ao nível dos programas).

Quanto aos indicadores das ações que não são citados ou mencionados, nem na Lei nº 12.593/2012, nem no Decreto nº 7.866/2012, estes já estão sendo avaliados nos resultados quantitativos e qualitativos da ação, atendendo, assim, ao estabelecido na Portaria SOF nº 103, de 19/10/2012.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da SUEST/MG teve o objetivo de avaliar aspectos do quadro de pessoal, bem como a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão.

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise. Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas) foi realizada análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor



durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada análise censitária dos registros de aposentadoria ou pensão no SISAC. Para avaliar os controles internos administrativos da gestão de pessoas foram aplicados testes de observância e substantivos, bem como utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: indagação escrita, entrevista, análise de registros e documentos e observação das atividades e condições. Esta avaliação buscou contemplar a observação à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como a concessão de aposentadorias e pensões, considerando os elementos do sistema de controles internos administrativos da unidade de recursos humanos.

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal da SUEST/MG estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Tipologias dos cargos	Lotação efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1 – Servidores em cargo efetivo	512	-	-
1.1 – Membros de poder e agentes políticos	-	-	-
1.2 – Servidores de carreira	-	-	-
1.2.1 – Servidores de carreira vinculada ao órgão	510	-	-
1.2.2 – Servidores de carreira em exercício descentralizado	1	-	-
1.2.3 – Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-
1.2.4 – Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	-	-
2 – Servidores com contratos temporários	2	-	1
3 – Servidores sem vínculo com a administração pública	2	-	-
4 – Total de servidores	516	-	-

Fontes: Relatório de Gestão de 2012 e SIAPE.

A escassez do quadro de pessoal da SUEST/MG, em especial nas áreas de engenharia e de convênios, é reconhecida pela própria Entidade como fator limitador à execução ideal das atividades sob sua competência. Tal carência é agravada por duas situações distintas: a primeira diz respeito ao grande número de cedidos existentes nos quadros da entidade, em torno de 66% do total; a segunda é relacionada a projeções de curto e médio prazo, que apontam para um cenário ainda mais complicado no futuro, tendo em vista o fato de haver, atualmente, cerca de 31% do total de servidores recebendo o abono de permanência.

Destaca-se que as cessões e as outras situações descritas abaixo reduzem a força de trabalho efetiva da unidade jurisdicionada:

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de pessoas na situação em 31/12
1 - Cedidos	341
1.1 - Exercício de cargo em comissão	2
1.2 - Exercício de função de confiança	1



1.3 - Outras situações previstas em leis específicas	338
2 – Removidos de ofício, no interesse da administração	1
3 – Licença não remunerada	8
4 – Total de servidores afastados em 31 de dezembro	350

As cessões de servidores da FUNASA e, mais especificamente da SUEST/MG, ocorreram para atender à política do SUS, no âmbito da Instrução Normativa FUNASA nº 03/2000, que estabeleceu procedimentos relacionados à cessão de servidores a Estados, Distrito Federal e Municípios, que executavam ações na área de epidemiologia e controle de doenças. Com efeito, a Unidade apontou dificuldades para o retorno desses servidores às atividades-fim da SUEST/MG, tais como o fato desses servidores residirem no interior do Estado, ocuparem cargos cujas atribuições não estarem mais relacionadas às atividades-fim, já possuírem tempo para se aposentar e a indisponibilidade orçamentária da SUEST/MG para removerem tais servidores na modalidade *ex-officio*. Reconhece-se a dificuldade em se recompor a força de trabalho da SUEST/MG com base no retorno dos servidores cedidos.

Corroborando a informação de que o quadro de pessoal tende a se reduzir em decorrência de futuras aposentadorias, é apresentado abaixo o quadro referente à qualificação do quadro de pessoal da Unidade Jurisdicionada segundo a idade:

Tipologias do Cargo	Quantidade de servidores por faixa etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
1 – Provisão de cargo efetivo	2	10	146	323	31
1.1 – Membros de poder e agentes políticos					
1.2 – Servidores de carreira	2	10	145	322	31
1.3 – Servidores com contratos temporários			1	1	
2 – Provisões de cargo em comissão				3	
2.1 – Cargos de natureza especial					
2.2 – Grupo direção e assessoramento superior				2	
2.3 – Funções gratificadas				1	
3 - Total	2	10	146	326	31

A Unidade relatou que realizou, em 2012, levantamento referente à lotação ideal da SUEST-MG, o qual foi apresentado pelo Superintendente Estadual na reunião mensal de Superintendentes. Informou, ainda, que o estudo da força de trabalho e a negociação para realização de concurso público é de competência da Coordenação Geral de Recursos Humanos da Presidência da FUNASA.



O problema de déficit de pessoal na Unidade é crônico e vem sendo citado em auditorias anteriores realizadas pela CGU e pelo TCU. Recentemente, o TCU realizou auditoria de natureza operacional para conhecimento da estrutura da Fundação Nacional de Saúde (Presidência e superintendências estaduais) e dos fatores limitantes à sua atuação na consecução de obras de saneamento. Tal auditoria culminou no Acórdão TCU nº 198/2013 – Plenário, e reconheceu que o problema de déficit de pessoal tende a ser agravado no curto prazo pela recente descentralização de competências para as unidades regionais da entidade e pelo aporte de recursos previstos no PAC-2 para os próximos anos.

Destaca-se que a SUEST-MG apresentou, no decorrer dos trabalhos de auditoria, informações prestadas pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Presidência da FUNASA, referentes às providências tomadas para a recomposição da força de trabalho, em atendimento ao Acórdão TCU nº 198/2013 – Plenário. Observa-se que existem, em tramitação no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, duas propostas visando à reconstituição do quadro de pessoal, uma por meio de concurso público e outra através de contratação temporária por prazo determinado. Em concomitância a tais propostas, foi também apresentada ao MPOG proposta de projeto de lei que visa à transformação/criação de cargos vagos no âmbito da FUNASA, com os perfis atuais ao cumprimento da missão institucional atual.

Reconhece-se que questões afetas à carência de recursos humanos na SUEST/MG são de competência primordial do órgão central da FUNASA em Brasília/DF, tanto pelo fato de tal assunto ter impacto na própria realização da missão institucional do órgão como um todo, quanto pelo fato de ser da alçada do órgão central a adoção de possíveis medidas cabíveis para suprir tal déficit, como, por exemplo, a negociação, com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de realização de concurso público. A centralização das decisões relacionadas a esse assunto, não impede, porém, que a SUEST/MG encaminhe, sempre que necessário, manifestação formal à Presidência da FUNASA, expondo os riscos inerentes ao déficit de recursos humanos destinados à execução das atividades-fim da Unidade, bem como demonstrando a necessária força de trabalho para cumprir sua missão institucional.

Para verificar a conformidade dos pagamentos e concessões de aposentadorias e pensões, foram analisadas 63 tipologias de falhas a partir do Acompanhamento Permanente dos Gastos durante 2012, tendo a SUEST/MG registrado casos em 16 delas, conforme quadro a seguir. Destaca-se que as ocorrências parcialmente acatadas pelo gestor ou não acatadas serão pormenorizadas em item específico na parte de "Achados de Auditoria" deste Relatório Anual de Contas – Exercício 2012.

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências acatadas parcialmente pelo gestor	Quantidade de ocorrências não acatadas pelo gestor
Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida (ativos e aposentados)	75	74	01	-
Servidores com parcela	04	04	-	-



de devolução ao erário interrompida (pensionistas)				
Servidores aposentados proporcionalmente que recebem as vantagens do art. 184 ou 192	02	02	-	-
Servidores/instituidores com ocorrência no Siape de aposentadoria com provento proporcional e estão recebendo provento integral	04	04	-	-
Servidores que recebem quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto	01	-	-	01
Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 05 anos, em valor inferior ao recebido	31	28	03	-
Servidores que recebem vencimento básico com valor informado em concomitância com o valor calculado pelo sistema	01	01	-	-
Servidores que recebem vantagens calculadas sobre GAE e que não recebem GAE	02	02	-	-
Servidores que recebem a vantagem do art. 184 da Lei n.º 1.711 ou art. n.º 192 da Lei n.º 8.112/90 calculada em nível salarial diferente do nível salarial do cargo efetivo do servidor.	03	03	-	-
Servidores que recebem vantagem do art. 184 da Lei n.º 1.711/52 ou art. 192 da Lei n.º 8.112/90	03	03	-	-



calculada em tabela de vencimento básico diferente da tabela do cargo efetivo do servidor.				
Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído	06	06	-	-
Pagamentos indevidos a servidores de gratificação natalina/13º salário com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado para cálculo da antecipação de gratificação natalina/antecipação de 13º salário	02	02	-	-
Servidores com rubricas em valores informados (sequência 1 a 5) no mês de novembro incidindo para o cálculo da Gratificação natalina/13º salário	01	01	-	-
Pensionistas excluídos por erro de cadastramento ou duplicidade, com pagamento nos últimos 5 anos	01	01	-	-
Servidores que receberam reajuste salarial superior a 200% entre 2008 e 2011	04	04	-	-
Servidores aposentados pela EC 41 ou posterior com valor do vencimento básico informado	26	26	-	-

Quanto à atuação na gestão de pessoal, observou-se que a Unidade não cumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para cadastramento no Sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União, e posterior disponibilização ao respectivo órgão de controle interno, das informações pertinentes aos atos de aposentadoria e



pensão emitidos em 2012. Foi observada, portanto, a desconformidade apresentada no quadro a seguir, que será tratada em item específico na parte de "Achados de Auditoria" deste Relatório Anual de Contas – Exercício 2012:

Quantidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão emitidos em 2012:	Quantidade de atos cujo prazo do art. 7º da IN 55 não foi atendido:
59	17

Fonte: Extrações do sistema SISAC.

Em relação ao cadastro dos atos de admissão no Sistema SISAC, cumpre relatar que a Unidade não é responsável pelo registro dos atos efetivos e temporários no referido sistema, ficando tal incumbência a cargo do órgão central da FUNASA, em Brasília/DF.

Controles Internos Administrativos

Em relação à avaliação de controles internos da área de gestão de pessoas da Unidade, foi observado que há precariedade dos elementos de controle sobre suas ações. Ressalta-se que os aspectos pormenorizados sobre tal assunto foram contemplados em item específico deste Relatório de Auditoria.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

Os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão das transferências da Entidade estão instituídos de forma:

- (i) a identificar gargalos na análise das prestações de contas dos convenientes ou contratados?
- (ii) a identificar dificuldades na execução do planejamento para a fiscalização da execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais?

Cumpre explicar que os termos de convênios e outros instrumentos congêneres são firmados pela Presidência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em Brasília. As superintendências estaduais, inclusive a SUEST/MG, são responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos objetos.

Fiscalização Física e Presencial

A análise permitiu verificar que a SUEST/MG não tem capacidade operacional para acompanhar/fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos de maneira tempestiva (durante o período de vigência do Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso), tampouco para examinar a totalidade do objeto. A capacidade de a SUEST/MG cumprir, ao longo do exercício, a fiscalização das transferências concedidas, está comprometida.

O quadro a seguir demonstra que houve fiscalização em somente 35,4% das transferências voluntárias vigentes no exercício de 2012:

Quantidade de	Quantidade de
---------------	---------------



Transferências Vigentes no Exercício	Transferências que Foram Fiscalizadas de Forma Física e Presencial
582	206

Prestação de Contas

Situação das transferências voluntárias concedidas pela SUEST/MG						
Vigentes	Aguardando prestação de contas	Prestação de contas em análise	Aprovadas	Desaprovadas	Omissão de prestar contas	TCE instauradas
582	301	7	127	79	272	93

Fonte: Relatório de Gestão 2012.

Diante do exposto, observa-se que há necessidade de maior celeridade entre as instaurações de TCE e as situações que ensejariam as mesmas (prestações de contas desaprovadas e situações de omissão no dever de prestar contas).

Ademais, observou-se que há grande passivo de convênios, indicativo de recebimento de prestação de contas sem a emissão de relatório técnico. Essa situação está tratada em item específico na parte de "Achados de Auditoria" deste Relatório Anual de Contas – Exercício 2012.

Sob outro aspecto, encontraram-se convênios pendentes de ações visando à instauração de tomadas de contas especiais ou de conclusão dessas, quando instauradas. A não adoção dessas providências no prazo máximo de cento e oitenta dias caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa federal competente à imputação das sanções cabíveis, incluindo a responsabilidade solidária no dano identificado.

Controles Internos Administrativos da Gestão de Transferências (estrutura de pessoal e tecnológica).

Dentre as principais fragilidades que contribuem para a ausência de controles internos administrativos consistentes destacam-se a ausência de mecanismos de informação e comunicação, a exemplo de indicadores na área de transferências, bem como a incompatibilidade das estruturas de pessoal e tecnológica com o volume de transferências concedidas.

Como ponto positivo, destacam-se o aprimoramento do acompanhamento dos convênios e termos de compromisso e a forte integração entre o Serviço de Convênios – SECON e a Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, na SUEST/MG, reforçando, assim, o componente do Monitoramento.

2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais – SUEST/MG no exercício de 2012, teve por objetivo avaliar a gestão de compras e contratações quanto aos seguintes quesitos:



- a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
- b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e
- c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações realizadas no exercício de 2012.

Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidades de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade licitatória. A quantidade e o montante contratados pela Unidade no exercício de 2012, conforme consulta realizada no Sistema SIASG-DW, estão demonstrados nos quadros a seguir:

a) Licitação - Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha
10	3.842.082,33	5	1.551.442,30	2	1.413.000,00

b) Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha
8	180.407,60	1	2.095,98	0	0

c) Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Inexigibilidades	Volume total de recursos de Inexigibilidade (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma falha	Volume dos recursos em que foi detectada alguma falha
18	136.886,83	5	22.070,00	0	0



d) Compras sustentáveis

O quadro a seguir contém o resumo de 2012 da avaliação de compras sustentáveis, com o respectivo montante auditado. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a metodologia consistiu em selecionar procedimentos de aquisições e contratações relacionados à área de Tecnologia da Informação (TI) e de Obras. O objetivo é de propiciar análise e relatoria mais setORIZADA e precisa das possíveis constatações e/ou boas práticas levantadas.

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) em dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	0	0	0	0	0
Obras	1	1	0	1	0

A SUEST/MG tem observado os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços e está adotando providências, como a inclusão das diretrizes da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 nos pedidos de bens e serviços, com o objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

A avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 5 – Avaliação dos Controles Internos deste Relatório.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela inadequação parcial dos procedimentos adotados pela SUEST/MG nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas quanto à gestão do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

(i) Os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008?



- (ii) A estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento?
- (iii) Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF?
- (iv) Existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)?
- (v) São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)?
- (vi) As prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências?
- (vii) Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo?
- (viii) O gestor atua no atendimento das determinação e recomendações anteriores ?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu no uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que necessitam de alerta ao gestor. Assim, foram considerados nesta análise os resultados dos alertas, bem como a análise dos processos de suprimento de fundos sob responsabilidade dos servidores. O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Uso do CPGF

A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados foi elaborado o seguinte quadro:

Modalidade	Quantidade total de transações do exercício	Volume total de recursos (em R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (em R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (em R\$)
Fatura	90	12.520,94	90	12.520,94	33	5.665,46
Saque	11	2.280,00	11	2.280,00	1	85,13

Dessa forma, observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Das análises efetuadas, foi constatada a utilização indevida do CPGF na realização de despesas não elegíveis para três supridos. As situações identificadas estão pormenorizadas em item específico da Parte "Achados de Auditoria" deste Relatório Anual de Contas.

b) Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF

Dentre as principais fragilidades nos controles internos administrativos da área de gestão de uso do CPGF, destacam-se:

- ausência de normativos internos, acarretando sobreposição de funções;
- ausência de mecanismos de informação e comunicação como indicadores na área de cartões; e
- incompatibilidade das estruturas de pessoal e tecnológica com o volume de transferências concedidas.

Muito embora a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal tenha sido abordada como constatação no Relatório de Auditoria nº 201203674, a Entidade permanece com falhas em sua utilização.



Em face do exposto, pode-se considerar que a utilização dos cartões de pagamentos em uso na SUEST/MG não está em conformidade com as disposições dos Decretos n°s 5.355/2005 e 6.370/2008, conforme detalhado em item específico na parte de "Achados de Auditoria" deste Relatório. Ademais, os controles internos administrativos existentes são inadequados e necessitam de aprimoramentos para garantir o uso regular do CPGF.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A SUEST/MG sob análise não foi objeto de ocorrências relacionadas à assunção de passivos inerentes ao exercício de 2012, conforme dados obtidos junto ao Relatório de Gestão, bem como mediante consulta efetuada ao consulta realizada no SIAFI GERENCIAL WEB e ao SIAFI, considerando as contas contábeis 212111100, 212121100, 212131100, 212152200, 212192200.

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação - TI está estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos: definição de planejamento estratégico de TI e de política de Segurança da Informação; existência de comitê diretivo de TI formalmente designado e atuante; estrutura de pessoal envolvida com TI; adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas; e adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos.

I) Planejamento Estratégico de TI

Por meio da Portaria FUNASA/MS n° 94, de 09/02/2012, foi instituído o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações, com o objetivo, dentre outros, de estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão de recursos de informação e tecnologia. O Comitê é composto, em sua instância deliberativa, pelo Diretor Executivo, Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública, Diretor do Departamento de Administração e Diretor do Departamento de Saúde Ambiental. A atuação do referido comitê foi demonstrada pela SUEST-MG mediante ata de reunião de 22/03/2012, quando foi aprovado o Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI, dentre outros assuntos tratados na ocasião.

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA aprovou o PDTI 2012-2014, por meio da Portaria FUNASA/MS n° 232, de 27/03/2012, o qual abrange a Presidência e as Superintendências Estaduais – SUEST, localizadas nos Estados. Ressalte-se, todavia, que não cabe à SUEST/MG a responsabilidade acerca da gestão de Tecnologia da Informação que se centraliza em Brasília e é formalizada por meio do PDTI elaborado pela FUNASA/Presidência.

II) Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC foi aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações por meio da Resolução n° 1, de 23/07/2012.



III) Recursos Humanos de TI

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho da SUEST/MG relacionada com a área de Tecnologia da Informação, observa-se a existência de apenas um servidor do quadro permanente, com formação em Processamento de Dados, responsável por desenvolver soluções para pequenas demandas, dar suporte na utilização correta dos recursos computacionais, controlar o parque de equipamentos da SUEST, apoiar a Divisão de Administração na aquisição de recursos computacionais e na administração da rede local.

IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

Constatou-se que a Unidade não dispõe de procedimento formalizado para o desenvolvimento de sistemas, uma vez que tal processo é realizado de forma centralizada pela Presidência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Não existe rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da SUEST/MG, bem como não há gerência e definição de acordos de níveis de serviço entre a unidade e as empresas fornecedoras de soluções em TI.

V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

Conforme informações prestadas pela SUEST/MG, a Unidade não desenvolve soluções de Tecnologia da Informação, como também não possui servidores envolvidos no procedimento de transferência de conhecimento, por processo de aquisição de serviços de TI realizados para os servidores da Unidade.

Isso porque, conforme informado, todas as aquisições de softwares e hardwares são feitas de forma centralizada na Presidência da FUNASA, onde existe formalmente um setor de TI.

Até novembro de 2012, vigorou o Contrato nº 47/2010, celebrado entre a SUEST/MG e a empresa Inova Tecnologia em Serviços LTDA - EPP (CNPJ nº 05.208.408/0001-77), para a prestação de serviços de administração, operação, suporte e manutenção de rede e suporte técnico a usuários da rede corporativa de computadores. A partir de dezembro de 2012, passou a vigor o Contrato nº 99/2012, firmado entre a FUNASA/Presidência e a empresa CPM BRAXIS OUTSOURCING, com data inicial em 31 de outubro de 2012 e vigência de 12 meses, cujo objeto é a disposição de central de serviços para a manutenção de equipamentos, atendimento e suporte técnico remoto e presencial às solicitações dos usuários referentes aos ativos de TI, bem como aos sistemas de informação da FUNASA. Na SUEST-MG, os técnicos da contratada iniciaram suas atividades no dia 10 de dezembro de 2012.

2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria:

(i) existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob responsabilidade da UJ?



- (ii) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUNet (bens de uso especial)?
- (iii) Todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008?
- (iv) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ?
- (v) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros?
- (vi) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado?
- (vii) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante EF foram indenizadas pelos locadores nos termos na lei 8245/1991?
- (viii) A estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não probabilística depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

a) Levantamento dos Imóveis

Quantitativo de Bens Especiais

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ (*)	
	2011	2012
BRASIL	62	61
EXTERIOR	0	0

Legenda: * todos os bens especiais (quantidade real), independente de registro no SPIUNet

Consistência dos Registros Bens Especiais

Qtde real	Qtde avaliada	Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUNet (a)	Qtde sem registro no SPIUNet (b)	Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)	Qtde com data de última avaliação superior a 4 anos (d)
61	61	0	0	0	0

Legenda: (a) Caracteriza erro de registro; (b) Caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) Caracteriza a situação do Ativo Fictício; (d) Caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.

Conforme se observa no quadro acima, a gestão de bens imóveis é satisfatória. Isso porque, de acordo com o Memorando nº 009/SALOG-SOPAT, de 19/04/2013, assinado pelo Chefe do Setor de Patrimônio, “dos 61 imóveis, com anotações registradas e notariais em favor da SUEST-MG, 56 estão cedidos ao Estado e a Municípios, com termo de cessão válido. 02 estão em processo de transferência ao Ministério da Saúde –



Secretaria Especial de Saúde Indígena – DSEI/MG-ES, ficamos limitados a gestão direta de apenas 03 imóveis”.

No que se refere à estrutura tecnológica relativa à gestão dos imóveis, o gestor esclareceu no mesmo documento que: “(...) utilizamos somente o SPIUNET. É suficiente e está diretamente relacionado aos controles contábeis do SIAFI. Paralelamente, utilizamos o inventário e nossos arquivos”.

- b) Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis, bens locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis

Gastos com Bens Imóveis

	<i>Gastos realizados com reformas de imóveis</i>	
	<i>Próprios e da União</i>	<i>Locados de terceiros</i>
Valores totais	R\$1.315,00	0
Percentual sobre o total	100%	0

	<i>Gastos realizados com a manutenção de imóveis</i>	
	<i>Próprios e da União</i>	<i>Locados de terceiros</i>
Valores totais	0	0
Percentual sobre o total	0	0

Gastos com Locação de Imóveis de Terceiros

Qtde Existente	Qtde Avaliada	Qtde em que foi detectada irregularidade (preço contratado superior ao preço de mercado)
0	0	0

Gastos com Manutenção de Imóveis

Qtde existente em que houve benfeitorias	Qtde Avaliada	Qtde em que foi detectada irregularidade (não foi providenciada a indenização)
0	0	0

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado o devido cadastramento dos bens. Destaca-se, ainda, que todos os bens em uso pela SUEST/MG foram reavaliados em 2011, entretanto os valores dos imóveis se mantiveram inalterados em relação à última avaliação realizada.

No que se refere aos dispêndios com manutenção do imóvel situado à Rua Espírito Santo, 500, pagos por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CGPF, e à retificação do Relatório de Gestão, em decorrência de atribuição de custo zero às despesas de manutenção de imóveis utilizados pela SUEST/MG, é oportuno esclarecer que estes itens serão tratados especificamente na parte de "Achados de Auditoria" deste Relatório Anual de Contas – Exercício 2012.



c) Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

Ressalte-se que inexistem indicadores e/ou estudos relacionados à gestão de riscos em relação ao patrimônio imobiliário da Entidade e sequer rotinas relativas à gestão de bens imóveis.

Entretanto, a gestão do patrimônio imobiliário mostrou-se satisfatória tendo em vista que a SUEST/MG é responsável pela gestão direta de apenas três imóveis.

2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não houve no exercício de 2012, por parte da SUEST/MG, atos de gestão relacionados ao item 14 - Gestão das Renúncias Tributárias, do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve deliberações do TCU, pertinentes ao exercício de 2012 e específicas para o Órgão de Controle Interno, no que refere à Unidade sob análise.

2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A avaliação do cumprimento das recomendações emitidas pela CGU-Regional/MG considerou a seguinte questão de auditoria: a UJ mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU especialmente quanto: à instauração de TCE, à apuração de responsabilidade e ao fortalecimento do controle interno administrativo?

A metodologia consistiu no levantamento de todas as recomendações emitidas durante a gestão 2012 com posterior verificação do atendimento das mesmas.

O Quadro abaixo mostra os resultados da análise.

Recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 201203674	
Status da recomendação	Quantitativo
Atendida	13
Não atendida	4
Total	17

Diante do exposto, observa-se que houve um esforço em 2012 para atender as recomendações emitidas pela CGU. Ressalta-se que das recomendações pendentes, 50% se concentram em convênios.



2.15 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

A CGU-Regional/MG avaliou a Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: a Entidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto nº 6.932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto nº 6.932/2009.

A partir dos exames aplicados, concluiu-se que a UJ não presta serviços ao cidadão, sendo uma unidade de apoio à gestão.

2.16 Avaliação do CGU/PAD

A SUEST/MG tem a competência de instauração das atividades correcionais, com fulcro no art. 1º da Portaria nº. 229/2012, e a responsabilidade de garantir às comissões a estrutura e suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos com base no art. 13 da Ordem de Serviço nº. 01/2012, ambos dispositivos da Funasa.

Os processos disciplinares e investigativos estão sendo cadastrados no sistema informativo CGU-PAD, de forma centralizada pela Corregedoria da Funasa, na sede da Presidência da Fundação, em Brasília/DF. Atualmente, estão registrados no sistema CGU-PAD todos os processos instaurados no período do ano de 2010 até o ano de 2012.

A Corregedoria da Funasa/Presidência ofereceu capacitação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância a dois servidores da SUEST/MG, no 2º semestre de 2012, com carga horária de 40h.

Apesar de no exercício de 2012, não terem sido instaurados PAD ou Sindicância na SUEST-MG, foram tomadas as seguintes providências:

a) a Superintendência submeteu à avaliação da Corregedoria da Funasa a reabertura dos processos de sindicância e administrativos disciplinares suspensos em julho de 2011 por determinação do então Superintendente Estadual de Minas Gerais baseada no Memorando nº 15/Presi, de 14.07.2011, que aludia às limitações de diárias;

b) especificamente em relação à apuração de responsabilidade recomendada pela Controladoria Geral da União no Relatório de Auditoria nº 201203674, o processo de Sindicância Investigativa nº 25190.008.461/2011-22 foi submetido à avaliação pela Corregedoria da Funasa – em cumprimento ao disposto na Portaria/Funasa nº 229, de 26.03.2012, publicada no Diário Oficial da União de 29.03.2012 – com o objetivo de dar prosseguimento às apurações interrompidas em julho de 2011. Mediante aprovação da Corregedoria, registrada no Despacho nº 500/2012, de 26.10.2012, o processo de apuração será retomado pela Superintendência no exercício de 2013;

c) por intermédio do Ofício nº 297/2012/SEREH, de 11.12.2012, foi providenciado o encaminhamento, à Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, do passivo processual a instaurar referente aos servidores redistribuídos para aquele Ministério (SVS e SESAI), conforme instruiu o Memorando Circular nº 04/2012/Presi.



2.17 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

A SUEST/MG não possui unidade de Auditoria Interna.

2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A SUEST/MG não adotou a metodologia Coso em 2012, se considerados os aspectos formais preconizados. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/10, de 11/04/2013, requereu-se à Entidade a apresentação dos macroprocessos finalísticos e de apoio, dado que estes não constaram no Relatório de Gestão. Em resposta, por meio do Ofício nº 053/Asplan/SUEST/MG, de 16/04/2013, a Entidade encaminhou o detalhamento dos macroprocessos da FUNASA/Presidência, apresentado de forma genérica, sem a consideração das especificidades regionais.

Sendo assim, não foi possível à equipe avaliar a identificação entre os macroprocessos finalísticos efetivamente inerentes à SUEST/MG em relação àqueles apontados após emissão de Solicitação de Auditoria.

Ressalte-se que a SUEST/MG não foi orientada e capacitada no sentido de aplicar a metodologia COSO requerida pelo TCU. Não obstante, com base nos esclarecimentos da SUEST/MG, conclui-se que existem elementos de controle sobre suas ações, como identificação de riscos, definição de objetivos e rotinas de verificação.

Para adequar-se à metodologia Coso, todavia, considerando-se os conceitos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento, deveriam ser adotadas as seguintes medidas:

- a) estabelecimento, formalização e divulgação dos objetivos e metas, os primeiros qualitativos e as segundas quantitativas, a partir da identificação de riscos. Os principais objetivos, via de regra, serão para solucionar os problemas de primeira ordem, em gama proporcional à capacidade operacional do setor;
- b) embora seja dos gestores a responsabilidade pelo estabelecimento dos objetivos, estes podem ser levantados com a participação de todo o corpo funcional, inclusive no assentamento de procedimentos de controle, por meio de seminários internos. Tal conduta fortalece o ambiente de controle e a comunicação interna. Esta proposta é meramente sugestiva, dada a autonomia dos gestores para adoção de métodos à conveniência da instituição;
- c) estabelecimento, formalização e divulgação de procedimentos de controle que visem assegurar o cumprimento dos objetivos traçados. A descrição formal dos procedimentos deve ser em grau de detalhamento suficiente para que os agentes consigam executá-los;
- d) ajustamento dos objetivos da SUEST/MG a objetivos de maior nível da FUNASA/Presidência (estratégicos, operacionais, de comunicação ou de conformidade);
- e) implantação de rotina de monitoramento dos procedimentos de controle no sentido de avaliar-lhes a suficiência em garantir o atingimento dos objetivos.

2. 19 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

1.1.2.3

Superfaturamento ocasionado por planilha orçamentária superestimada em relação à quantidade de mão de obra na licitação para substituição da coluna d'água no Edifício-sede da Superintendência.

1.1.2.4

Falta de providências para a apuração de responsabilidades em acidente automobilístico com veículo oficial.

1.1.3.2

Utilização indevida de veículos oficiais por servidores.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a SUEST/MG e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 18 de Junho de 2013.

Nome:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE



Assinatura:

Nome:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Achados da Auditoria - nº 201306031

1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação Básica da Ação/Módulo-Tipo

Fato

Trata-se das informações básicas da principal ação executada pela SUEST/MG. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a aproximadamente 86,11% do total das despesas executadas pela UJ, conforme discriminado abaixo:



Programa descrição	Ação (projeto/atividade/ Op. Especiais) – descrição	Finalidade	Forma implementação /detalhamento	Representatividade
2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	2000 – Administração da Unidade	Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.	Não informada no cadastro de ações.	86,11%

Para avaliação da Ação 2000 foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além de vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 36,81% do total as despesas executadas na Ação. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou os seguintes elementos:

- Motivação da contratação;
- Modalidade, objeto e valor da contratação;
- Fundamentação da dispensa ou inexigibilidade; e
- Regularidade do processo avaliado.

1.1.2 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Restrição à competitividade em licitação para contratação de serviço de locação de vagas de estacionamento.

Fato

A Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais – SUEST/MG celebrou o Contrato nº 11/2012 com a empresa Royal Park Estacionamento Ltda., CNPJ 86.383.056/0021-31, em 05/06/2012, com o objeto de prestação de serviço de locação de 10 vagas de estacionamento para veículos. Pela prestação do serviço, a contratada receberá o valor anual de R\$48.000,00, devendo disponibilizar 10 vagas em tempo integral, todos os dias da semana.

Para a contratação, a SUEST/MG realizou o Pregão Eletrônico nº 14/2012, em 01/06/2012. O Termo de Referência – anexo I do edital, em seu item 7.2, exige a disponibilização de vagas num raio de 150m a partir da entrada principal do edifício sede da Funasa, a fim de facilitar o acesso, praticidade e agilidade na guarda e retirada dos veículos.

Contudo, tal exigência restringiu a competitividade no certame, o que ficou comprovado pela participação de apenas uma empresa, além do certame ter sido precedido por dois outros que foram desertos (Pregões Eletrônicos nºs 03/2012 e 09/2012).

Ressalta-se ainda que no Pregão Eletrônico nº 13/2012, realizado para a contratação do mesmo objeto, a empresa Royal Park Estacionamento Ltda. já havia sido a única participante, porém apresentou proposta de R\$48.600,00 anual, não aceita devido extrapolar o valor estimado de R\$41.600,00.

Constatou-se, ademais, que o Processo do Pregão nº 14/2012 apresentou as falhas listadas a seguir:



- a) Inexistência nos autos da comprovação da publicação do resultado da licitação, contrariando determinação do Decreto nº 5.450/2005, art. 30, inc. XII b;
- b) Regularidade fiscal vencida nos âmbitos estadual e municipal, contrariando determinação da Lei nº 8.666/1993, art. 29, inc. III;
- c) Ausência de certidão negativa de débitos trabalhistas, contrariando determinação da Lei nº 8.666/1993, art. 29, inc. V;
- d) O fiscal do contrato foi designado em 11/04/2013, dez meses depois da assinatura do contrato. O atesto das notas fiscais, na inexistência do fiscal, foi dado pelo chefe da SALOG, autor do pedido de contratação, contrariando o princípio de segregação de função na administração pública, além da extrapolação de suas competências.

Por todo o exposto, considera-se que houve restrição à competitividade na licitação para contratação de serviços de locação de vagas de estacionamento.

Causa

Inclusão indevida de cláusula restritiva à competitividade no edital de licitação quanto à proximidade do estacionamento a ser contratado, visando dar comodidade para servidores e outros beneficiários estacionarem os veículos.

Compete ao Superintendente Estadual ou seu substituto, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. Constatou-se, contudo, que o gestor falhou na ratificação do edital que restringiu a competitividade da licitação; ademais, designou de forma intempestiva um fiscal para o contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

No que se refere ao fiscal designado para acompanhar a execução do Contrato nº 11/2012, por meio do Ofício nº 069/Asplan/SUEST/MG, de 24/04/2013, a SUEST/MG prestou os seguintes esclarecimentos, editado apenas no nome de pessoa citada:

“(…), desde a celebração do contrato de estacionamento, somente agora em 11 de abril de 2013 foi designado um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 11/2012, celebrado com a EMPRESA ROYAL PARK LTDA., fato que obrigou ao servidor L.O.J. a atestar as Notas Fiscais emitidas, considerando ser de sua área de competência o gerenciamento dos diversos contratos celebrados no âmbito da Superintendência.

Devido à demanda excessiva de trabalho, para suporte administrativo a todos os setores da Superintendência, como: limpeza, conservação, vigilância, serviços elétricos, hidráulicos, manutenção dos elevadores, serviços de cópias, dentre outros, ficou o mesmo impossibilitado de fazer o acompanhamento na utilização das vagas, porém, ficando comprovada a utilização dos serviços dentro das cláusulas pactuadas.

Além das atribuições como Chefe do Setor de Recursos Logísticos, o mesmo opera pregões eletrônicos quando se faz necessário e membro da Comissão Permanente de Licitação. O déficit de servidores na Superintendência é fato de conhecimento dos órgãos de controle externo, sobrecarregando as chefias responsáveis, que não tem como compor as respectivas equipes com o quantitativo de servidores adequados as demandas diárias na execução das rotinas de trabalho”.



Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno

A UJ reconhece que não designou tempestivamente o fiscal do contrato, alegando déficit de servidores para o exercício desta atribuição. Quanto à restrição de competitividade no certame licitatório e às demais falhas apontadas, não houve manifestação.

De acordo com a manifestação apresentada durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Manter a execução do Contrato nº 11/2012, firmado com a empresa Royal Park Estacionamento Ltda., pelo prazo estritamente necessário até a realização do novo procedimento licitatório.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Utilização de vagas de estacionamento sem controle e sem prévio estudo técnico que demonstre e dimensione a necessidade dos serviços.

Fato

A Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais – SUEST/MG celebrou o Contrato nº 11/2012 com a empresa Royal Park Estacionamento Ltda., CNPJ 86.383.056/0021-31, em 05/06/2012, com o objeto de prestação de serviço de locação de 10 vagas de estacionamento para veículos. Pela prestação do serviço, a contratada receberá o valor anual de R\$48.000,00, devendo disponibilizar 10 vagas em tempo integral, todos os dias da semana.

A justificativa da contratação é a insuficiência de vagas na garagem do edifício sede da SUEST/MG. Contudo, não foi apresentado à equipe de auditoria um estudo que dimensionasse a real necessidade dessas vagas.

Ademais, constatou-se que, para utilização do serviço, a contratada forneceu à SUEST/MG 10 cartões que dão acesso ao estacionamento, mas não existem regras para a utilização dessas vagas, como tampouco controle de como estão sendo utilizadas.

Causa



Locação de vagas de estacionamento sem a fundamentação baseada em estudo técnico, mas, sim, em praxe da Entidade, visando dar comodidade para servidores e outros beneficiários estacionarem veículos oficiais, locados ou particulares.

Falhas nos controles internos sobre a utilização das vagas de estacionamento.

Compete ao Superintendente Estadual ou seu substituto, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. Constatou-se que o gestor contratou a prestação dos serviços sem se basear em documento que demonstre a necessidade do quantitativo de vagas contratadas, assim como não regulamentou o controle e o uso das vagas de estacionamento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/17, de 18/04/2013, item 72, solicitou-se à SUEST/MG a apresentação do estudo que demonstre a real necessidade da Entidade locar 10 vagas de estacionamento. A SUEST/MG apresentou, mediante o Ofício nº 069/Asplan/SUEST/MG, de 24/04/2013, a seguinte manifestação:

“(...) o estacionamento do prédio situado a Rua Espírito Santo, 500, compartilhada sua utilização com o Ministério da Saúde, não comporta o estacionamento de veículos para atendimento das demandas administrativas e técnicas dos diversos setores, tanto da Funasa quanto do Núcleo Estadual. A contratação de serviço de estacionamento, já é executada durante vários anos, considerando que além da falta de espaço no prédio da Rua Espírito Santo, 500 há outro fator que prejudica e muito a entrada e saída de veículos, que seja a movimentação intensa do trânsito local, justificando assim a contratação. Outra situação é o constante deslocamento de Engenheiros que utilizam os veículos locados, em serviço fora da Sede, o que exige dos mesmos, comparecerem em reuniões de trabalho e a maioria das vagas são utilizadas pelos mesmos, em número de 4 (quatro).”

Instada, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/17, de 18/04/2013, item 73, a relacionar os portadores dos cartões de acesso ao estacionamento, a SUEST/MG, mediante o Ofício nº 069/Asplan/SUEST/MG, de 24/04/2013, prestou os seguintes esclarecimentos:

“A utilização dos cartões de estacionamento funciona da seguinte maneira:

- 5 (cinco) cartões sob responsabilidade da Administração, para atendimento a demandas de todos os setores, inclusive utilização de veículos lotados no Setor de Transporte, que necessitem aguardar servidores.

- 5 (cinco) cartões sob a responsabilidade do Gabinete, que disponibiliza para técnicos e servidores de outras instituições, em trabalhos realizados conjuntamente com a Funasa, para participarem de reuniões, oficinas, e que foram utilizados com maior frequência por conta da realização do IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA, que envolveu diversos órgãos e instituições no âmbito do Município, Estado e União, como as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como Universidade Federal de Minas Gerais, dentre outros colaboradores. Engenheiros que utilizam os cartões:



HELBIO FERNANDES DE MORAES FILHO, EDILSON EDUARDO VERNECK MACHADO, FERNANDO DAVID FIALHO e JOSE ENEAS RESENDE VIEIRA = 3 VAGAS.

- Setor de Transporte = 1 VAGA

- Seção de Recursos Logísticos = 1 VAGA para veículo locado.

Demais vagas utilizadas conforme a necessidade da Superintendência, para atividades administrativas de apoio.

Utilização de vagas quando não ocupadas por veículos em serviço: CÉLIO GONÇALVES RIOS, MATIZABEL CHAVES, MARCELO LIBANIO COUTINHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO e FRANCISCO SERGIO ABUCATER LIMA. (...)”.

Análise do Controle Interno

As contratações de exercícios anteriores não justificam a necessidade de nova contratação, mas serviriam de base para criação de histórico de quantitativos necessários, caso houvesse controle sobre a utilização. Por sua vez, o comparecimento de engenheiros para reuniões poderia, em tese, justificar a necessidade de vagas, porém não foi apresentado qualquer estudo técnico que contemplasse e avaliasse tal argumento. Quanto à realização de seminário, esta é uma atividade eventual que também não justificaria a quantidade de vagas locadas.

Por agravante, a inexistência de controle de utilização das vagas locadas possibilita a ocorrência de desvio de finalidade quanto ao objeto contratado, visto que as vagas podem vir a ser ocupadas por veículos particulares, por exemplo de propriedade de servidores, inclusive em finais de semana, em detrimento dos veículos oficiais ou locados a serviço da Administração.

Recomendações:

Recomendação 1: Reavaliar, mediante estudo técnico, a real necessidade da locação de vagas de estacionamento, em especial quanto ao quantitativo de vagas, a frequência de utilização, o perfil dos usuários e o tempo previsto de permanência, dentre outros aspectos.

Recomendação 2: Implementar controle formal de utilização das vagas de estacionamento, caso seja mantido o contrato de locação.

Recomendação 3: Elaborar documento que oriente formalmente os servidores quanto às regras e às restrições de uso das vagas de estacionamento, em especial quanto à vedação de uso para fins particulares, caso seja mantida a contratação.

1.1.2.3 CONSTATAÇÃO

Superfaturamento ocasionado por planilha orçamentária superestimada em relação à quantidade de mão de obra na licitação para substituição da coluna d'água no Edifício-sede da Superintendência.

Fato

Para a contratação dos serviços de substituição de coluna d'água no edifício sede da SUEST-MG, foi realizado o Convite nº 001/2012. O valor estimado para execução dos serviços foi de R\$90.645,65 e o prazo de execução estipulado em 90 dias. Sagrou-se



vencedora do certame a empresa Engeman Engenharia e Manutenção Ltda. (CNPJ: 03.055.422/0001-52) pelo valor de R\$83.522,31, e foi assinado o Contrato nº 020/2012 em 25/10/2012.

Analisando-se a planilha orçamentária que serviu de referência para a elaboração das propostas deste convite, observou-se a ocorrência de alocação de serviços de mão de obra em duplicidade. No Grupo 1 “Mobilização”, foram alocados os itens 1.1.4 – Pedreiro e 1.1.5 – Servente, conforme quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	1.1.4	Pedreiro	h	380	10,48	3.982,40
1	1.1.5	Servente	h	660	6,85	4.521,00
CUSTO TOTAL						8.503,40
PREÇO TOTAL (COM BDI 20,13%)						10.215,13

Nas composições constantes dos grupos 2 “Demolições” e 3 “Construções”, constam serviços cujas mãos de obra de pedreiro e servente já fazem parte do custo do serviço. Estas composições são as seguintes:

Grupo	Item	Código da composição SINAPI	Descrição	Custo Unitário (R\$)
2	2.1	72235	Remoção, recorte e recolocação de forro de PVC	2,74
2	2.6	72215	Demolição de alvenaria para acesso às derivações	17,13
3	3.2	74105	Construção de shaft em gesso cartonado	9,87
3	3.3	73351	Alvenaria	27,61
3	3.4	5999	Assentamento de azulejo branco fosco 20 x 20 padrão Eliane ou similar	30,04
3	3.6	6123	Colocação de rodapé de granito	8,33
3	3.7	6123	Colocação de rodapé de granito	8,33

Como exemplo, a seguir está transcrita a composição SINAPI 73351 – Alvenaria, constante da base de dados do SINAPI. Assim como as outras composições citadas, os insumos pedreiro e servente já fazem parte do serviço:

73351 ALVENARIA TIJOLO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, C/ ARGAMASSA DE CIM/SABRO, E JUNTAS DE 1,0CM M2					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
73294	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,00975	7,45	0,07
73295	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	H	0,003	1,02	0
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	3	0,44	1,32
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,00975	12,23	0,11
4750	PEDREIRO	H	1,12	10,47	11,73
6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMÉRCIO)	M3	0,018	32,96	0,59
6111	SERVENTE	H	0,6435	6,85	4,4
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X	UM	24	0,43	10,32



	20 X 20CM				
	TOTAL COMPOSIÇÃO	28,58	100,00%		

Causa

Elaboração de orçamento superestimado gerando conseqüentemente sobrepreço no que se refere à quantidade de mão de obra.

Compete ao Chefe da Divisão de Administração, com base no art. 91 do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, planejar, coordenar e executar as atividades das áreas de orçamento, finanças, contabilidade e recursos logísticos. Apesar desse fato, a planilha orçamentária foi elaborada de forma superestimada no que se refere ao quantitativo da mão de obra demandada para a execução do objeto contratado.

Manifestação da Unidade Examinada

Mediante a Solicitação de Auditoria nº 201306031/25 foi questionada a inclusão de quantitativos de horas de mão-de-obra na planilha orçamentária da licitação nos itens 1.1.4 – Pedreiro e 1.1.5 – Servente. Em resposta, foi emitido Parecer Técnico pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços com o seguinte teor:

“A planilha orçamentária da empresa vencedora da licitação estava em conformidade com a planilha apresentada no edital do Convite nº 001/2012. O Quantitativo representa as horas previstas para que o projeto básico fosse executado. O projeto básico é constituído dos seguintes itens: 1. Objeto, 2. Fundamento Legal, 3. Justificativa da Contratação, 4. Escopo dos serviços, 5. Condições de Mobilização, 6. Obrigações da Contratada, 7. Informações Gerais, 8. Da Fiscalização, 9. Prazo de Execução, 10. Obrigações da Contratante, 11. Do Pagamento, além do Projeto Hidro Sanitário acompanhado da Planilha Orçamentária.”

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno

Como a resposta não elidiu a falha apontada, depreende-se que o valor de R\$10.215,13, referente aos itens pedreiro e servente, foi incluído indevidamente na planilha da licitação.

Ademais, conforme manifestação apresentada na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se compromete no sentido de dar atendimento à recomendação



Recomendações:

Recomendação 1: Redimensionar o orçamento referente à alocação de mão de obra para substituição da coluna de água, tendo em vista que a planilha de "Mobilização" implicou a cobrança de item implícito nas de "Demolições" e "Construções", providenciando o ressarcimento dos valores pagos a maior pela Administração, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Recomendação 2: Apurar responsabilidades pela elaboração de planilha com itens que implicaram a cobrança indevida de mão de obra na planilha "Mobilização" do Convite nº 001/2012.

1.1.2.4 CONSTATAÇÃO

Falta de providências para a apuração de responsabilidades em acidente automobilístico com veículo oficial.

Fato

Em 05/09/2011, o veículo Ford Ranger XL 13P modelo/ano 2008 (Renavam 979673607 – placa GMF 5611) foi apreendido após acidente decorrente da colisão de veículos com vítima não fatal, conforme Boletim de Ocorrência nº M3392-2011-0034761, registrado às 03:16 de 05/09/2011. Ressalte-se que o histórico da ocorrência revelou que “o veículo 02 trata-se de veículo oficial, pertencente ao Órgão Federal denominado FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), vinculada à FUNAI (Fundação Nacional do Índio). Seu condutor apresentou CRLV exercício 2009, portanto não atualizado/licenciado. O referido veículo foi apreendido e removido ao pátio credenciado ‘Sulminas’, pelo serviço de guincho do mesmo, conforme ticket de nr 1526, em anexo. O condutor do veículo 02 também conduzia o mesmo com sandálias (chinelos), ou seja, calçado que não se firme nos pés comprometendo a utilização dos pedais”.

Ressalte-se que à época do acidente o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/MG-ES estava vinculado à estrutura da SUEST/MG, o que fez com que o Chefe do Distrito encaminhasse o Ofício nº 224/2012-MS/SESAI/DSEI/MG-ES, de 03/04/2012, por meio do qual prestou os seguintes esclarecimentos, editado apenas no nome de pessoa citada:

“Estamos enviando o Boletim de Ocorrência nº M3392-2011-0034761 do dia 05/09/2011 e três orçamentos, referente ao acidente envolvendo o veículo Ranger Placa GMF-5611 de propriedade da Fundação Nacional de Saúde, o qual estava a serviço do DSEI/MG_ES e estava lotado no município de Caldas, prestando atendimento de saúde aos índios da etnia Xukuru-Kariri, o mesmo era conduzido por [J. A. O.], motorista contratado pela empresa VR Consultoria Empresarial. Ressaltamos que, naquela oportunidade, estes mesmos documentos foram enviados à empresa contratada para que a mesma ressarcisse os prejuízos causados no veículo, uma vez que os ocupantes tiveram apenas lesões leves”.

Os orçamentos enviados pelo Chefe do DSEI/MG-ES resultaram em conserto de valor médio de R\$6.196,73. Entretanto, não consta nenhuma documentação que comprove a notificação à empresa contratada a fim de que esta arcasse com o prejuízo, tendo em vista que o acidente ocorreu em circunstância alheia à saúde indígena.

Diante disso, cabem as seguintes observações:



- a) O veículo oficial trafegava com documentação irregular, dado que o CRLV era referente ao exercício de 2009 e a responsabilidade pela regularidade documental dos veículos era da SUEST/MG.
- b) Não consta a apuração de responsabilidades em decorrência do acidente ocorrido. O condutor era motorista contratado pela terceirizada VR Consultoria & Serviços Gerais Ltda. (CNPJ 08.573.956/0001-94), vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2010 (Processo nº 25190.003.054/2010-48), cujo objeto compreendeu a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma contínua, na área de atividades auxiliares específica de condutores de veículos, objetivando a condução de veículos oficiais locados e pertencentes à frota da Contratante, por profissionais do quadro da Contratada, para atendimento das necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI e respectivas Casas de Atenção a Saúde Indígena – CASAI, bem como seus Polos Base, devido à carência de profissionais desta categoria, nos quadros da Contratante”*. Ressalte-se que o Boletim de Ocorrência nº M3392-2011-0034761, de 05/09/2011, explicita que o motorista do veículo oficial transitava pelo local do acidente em companhia de sua esposa durante a madrugada de segunda-feira, dia 05/09/2011, período em que o motorista não estava a serviço do DSEI/MG-ES. Ademais, o último Boletim Diário de Tráfego do veículo Ford GMF 5611 foi de 03/09/2011, o que não justifica a utilização do veículo a serviço no dia e horário do acidente.
- c) O veículo permaneceu de 05/09/2011 a 27/03/2012, ou seja, 205 dias, no pátio do DETRAN/MG em Poços de Caldas sem que os gestores providenciassem a regularização de sua situação, tendo agido apenas quando notificados pelo DETRAN/MG quanto à ocorrência de leilão público do veículo oficial, conforme Documento s/nº, de 27/03/2012, encaminhado pelo Chefe do DETRAN/MG.
- d) Apesar do fato de o acidente ter ocorrido em 05/09/2011, o veículo permanece apreendido no pátio do DETRAN/MG. Em consulta realizada em 24/04/2013 junto ao Pátio Sulminas, localizado em Poços de Caldas e credenciado pelo DETRAN/MG, o total dos débitos decorrentes das 599 diárias (R\$25,01 cada) e o guincho (R\$137,58) totaliza R\$15.118,57.
- e) O veículo encontra-se estacionado no pátio do DETRAN/MG em Poços de Caldas sujeito a condições climáticas adversas, o que provoca sua deterioração com maior rapidez. Sendo assim, o veículo Ford Ranger 4x4, cabine dupla, ano/modelo 2008, diesel, que, à época do acidente, estava avaliado em R\$48.040,00, conforme dados constantes no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE teve avarias em decorrência do acidente no valor médio de R\$6.196,73. Ademais, consta o débito de R\$15.118,57, apurado até 24/04/2013, junto ao Pátio do DETRAN/MG. Portanto, a omissão da Administração em, ao menos, retirar o veículo para conserto, tornou-o temporariamente inutilizável, dado que este não circula há 599 dias, resultando em potencial prejuízo de R\$63.158,57.
- f) Conforme Ofício nº 1.476/AAI/2012, de 20/06/2012, o Coordenador do Renavam esclareceu que para a emissão de novo CRLV deveria ser efetuada a quitação das infrações e o pagamento do Seguro Obrigatório para posterior emissão do CRLV/2012. Muito embora a SUEST/MG tenha providenciado a quitação dos referidos débitos apenas em 04/09/2012 e 03/10/2012, o veículo ainda permanece no pátio do DETRAN/MG, o que explicita omissão do gestor na retirada do veículo do pátio, resultando em maior deterioração do veículo, bem como pagamento de maior quantidade de diárias.



É oportuno esclarecer que o Chefe do DSEI/MG-ES notificou, em 03/04/2012, o Superintendente Estadual da FUNASA em Minas Gerais quanto ao ocorrido com o veículo placa GMF-5611 por meio do Ofício nº 224/2012-MS/SESAI/DSEI/MG-ES, muito embora o acidente tenha ocorrido em 05/09/2011, o que implica o lapso de 212 dias.

Por sua vez, o Procurador Federal junto à SUEST/MG também notificou o Superintendente Estadual da FUNASA em Minas Gerais a fim de que providenciasse a liberação do veículo, bem como realizasse sindicância administrativa para apuração de responsabilidades, conforme Ofício nº 022/2012/PGF/PFE/FUNASA/MG, de 03/04/2012. Depreende-se, então, que o Chefe do DSEI/MG-ES não requereu ao Superintendente da SUEST/MG a instauração de sindicância para apuração de responsabilidades no caso do acidente automobilístico envolvendo o veículo oficial tempestivamente, muito embora o Procurador Federal o tenha feito. Tal situação denota descumprimento ao que dispõe o art. 143 da Lei nº 8.112/1990: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”. Todavia, ainda não há procedimento administrativo disciplinar em aberto para apuração das irregularidades relacionadas ao veículo placa GMF-5611.

Causa

Veículo do Distrito Sanitário Especial Indígena/MG-ES - DSEI/MG-ES conduzido por motorista de empresa terceirizada colidiu com outro veículo sem que o primeiro estivesse a serviço da Entidade. Considerando-se o fato de o veículo estar com documentação irregular, este foi recolhido e se tornou inservível, resultando em prejuízo ao erário, sem que tenha ocorrido apuração de responsabilidades.

Compete ao Superintendente da SUEST/MG, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. No entanto, o gestor não agiu no sentido de apurar responsabilidades a partir do momento em que tomou ciência das irregularidades decorrentes do uso do veículo oficial placa GMF-5611, implicando inobservância ao art. 143 da Lei nº 8.112/1990.

Manifestação da Unidade Examinada

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno



De acordo com a manifestação apresentada, o gestor reconhece a falha apontada pela equipe de auditoria e se compromete no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar responsabilidades quanto ao acidente automobilístico que envolveu o veículo oficial de placa GMF 5611, Ford Ranger 4X4 GL, ano 2008/2008, em 05/09/2011, no município de Poços de Caldas/MG, conduzido por motorista terceirizado em data e horário incompatíveis com os serviços programados pelo DSEI/MG-ES.

Recomendação 2: Apurar responsabilidades e pela omissão da Administração em manter o veículo GMF-5611 no pátio do DETRAN/MG no município de Poços de Caldas, desde 05/09/2011, quantificando os valores referentes aos danos materiais decorrentes do acidente e aos prejuízos com o pagamento das diárias ao DETRAN/MG.

Recomendação 3: Apurar responsabilidades pela irregularidade na documentação do veículo GMF-5611, que trafegava sem o CRLV do exercício de 2011 pago.

Recomendação 4: Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores referentes aos danos materiais decorrentes do acidente e aos prejuízos com o pagamento das diárias ao DETRAN/MG, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

1.1.3 PAGAMENTOS CONTRATUAIS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Desperdícios com o pagamento de diárias de veículos de representação sem a efetiva utilização.

Fato

A Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais – SUEST/MG celebrou o Contrato nº 21/2012 com a empresa King Automotores Ltda., CNPJ 27.326.594/0001-81, em 19/10/2012, com o objetivo de prestar serviços de locação de 17 veículos automotores de pequeno e médio porte, com e sem motorista, em caráter permanente e eventual, em regime de diária e mensal, com quilometragem livre. A contratação prevê três categorias com custo mensal de R\$113.750,00.

Anteriormente à contratação, a SUEST/MG realizou um estudo de “Dimensionamento da Frota de Veículos” que foi assinado em 30/08/2012 pelo Superintendente Estadual Substituto. Esse estudo chegou à conclusão que a atual necessidade da SUEST/MG é de vinte e dois veículos. Considerando que a frota atual atende com nove, seria necessária a locação de mais treze veículos. A tabela a seguir apresenta o resumo do número de veículos necessários ao desenvolvimento das atividades da SUEST/MG em Belo Horizonte e Montes Claros.

Resumo necessidade de veículos SUEST/MG			
Item	Setor	Nº de veículos	Nº de veículos eventuais
1	DIESP	10	2



2	DIESP/MSD/MHCDC	3	0
3	SESAM/URCQA	3	0
4	SESAM/EDUCAÇÃO	2	0
5	Administração	2	1
6	Material	1	0
7	Gabinete	1	2
Total		22	5

Fonte: Documento "Dimensionamento da frota de veículos".

A tabela a seguir demonstra os veículos da frota oficial e o número de veículos a serem locados até 2016, segundo o estudo realizado.

Resumo do número de veículos disponíveis e a serem locados nos próximos anos			
Ano do contrato	Nº de veículos próprios	Nº de veículos locados	Nº de veículos eventuais
2013	9	13	5
2014	6	16	5
2015	3	19	5
2016	0	22	5

Fonte: "Dimensionamento da frota de veículos".

No Termo de Referência – Anexo I ao edital da licitação Pregão Presencial nº 25/2012 – consta a especificação da solicitação de locação de dois veículos na categoria III, tipo sedan, motor 1.8, na cor preta, para ser utilizado em caráter eventual, com estimativa de cinco dias de utilização cada e motorista uniformizado de terno e gravata sob o regime de diária, para atender as autoridades do Ministério da Saúde/Funasa. A proposta vencedora nessa categoria foi de R\$149.000,00 anual, R\$12.416,67 mensal, ou seja, uma diária de R\$1.241,67.

Constatou-se que o Anexo II do edital da licitação Pregão Presencial nº 25/2012 - Proposta de Preço - solicita os valores unitários, mensal e anual, para cada categoria e os valores globais mensal e anual. Contudo, a categoria III é diferenciada, pois especifica dois veículos para serem utilizados em caráter eventual, estimando cinco dias de utilização no mês para cada um. Portanto, tal descrição deveria implicar numa solicitação de proposta de valor para a diária de cada veículo, ao invés da proposta de valor mensal/anual fechada como a realizada pela SUEST/MG.

Tal fato acarretou no pagamento de diárias sem a efetiva utilização, uma vez que, em cinco meses de vigência do contrato, foram utilizadas apenas 18 diárias, causando um desperdício para a Administração no montante de R\$ 39.733,44, referente ao período de 01/11/2012 a 30/03/2013.

Na análise da utilização desses veículos, ficou confirmada a subutilização, uma vez que, em cinco meses de vigência do Contrato, houve uma utilização de 18 diárias, sendo que estava estimada a utilização de 50 diárias. A tabela a seguir demonstra a utilização dos veículos locados na categoria III, segundo as anotações das planilhas de controle de deslocamento de veículos locados.

Utilização de veículo locado categoria III				
Placa	Data	Pessoa atendida	Cargo/DAS	Trajeto



veículo	utilização veículo			
Dezembro 2012				
ODG 6212	03/12/12	***.887.886-**	101.4	Confins
ODG 6212	06/12/12	***.966.446-**	101.6	Pampulha
ODG 6212	10/12/12	***.887.886-** e ***.764.856-**	101.4/FCT3	Confins
Janeiro 2013				
ODP 3251	13/01/13	***.191.096-**	101.6	Confins
Fevereiro 2013				
ODP 3251	05/02/13	***.887.886-**	101.4	Matosinhos/Aeroporto
ODP 3251	18/02/13	***.078.691-**	101.3	Prefeitura/Aeroporto
ODP 3251	20/02/13	***.290.661-** / ***.644.741-** / ***.509.904-**	101.5/101.5/101.6	Aeroporto
ODP 3251	24/02/13	***.078.691-** / ***.290.661-** / ***.644.741-** / ***.509.904-**	101.5/101.5/101.6/ 101.5/101.5/101.3	Confins
ODP 3251	25/02/13	***.078.691-**	101.3	Aeroporto
Março 2013				
HGI 2400	14/03/13	SUEST/MG	-	Ribeirão das Neves/Confins/Pampulha
HGI 2400	16/03/13	***.887.886-**	101.6	Confins
ODP 3251	18/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	19/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	20/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	21/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	22/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	23/03/13	***.191.096-**	101.6	Disposição da Presidência
ODP 3251	31/03/13	***.191.096-**	101.6	Confins

Fonte: Planilhas “Deslocamentos de veículo em contrato de locação” e portal da transparência do governo federal.

Depreende-se que cerca de 70% dos deslocamentos foram para embarque e desembarque de autoridades, incluindo o superintendente da SUEST/MG, nos aeroportos de Confins e da Pampulha, localizados em Belo Horizonte/MG.

Constatou-se também que houve utilização indevida nos dias 06/12/12, 18, 20, 24 e 25/02/13 devido ao transporte de pessoas não autorizadas pelo art. 5º da Instrução Normativa -IN SLTI/MPOG nº 03/2008 que dispõe o seguinte:

“art. 5º Os veículos de transporte institucional serão utilizados exclusivamente por: I - ocupantes de cargo de Natureza Especial;

II - dirigentes máximos das autarquias e fundações da administração pública federal;

III - ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, ou equivalente;

IV - chefes de gabinete de Ministro de Estado, de titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de autoridades equiparadas a Ministro de Estado;



V - dirigentes estaduais ou regionais de órgãos ou entidades, do mais elevado nível hierárquico na respectiva jurisdição, da administração pública federal, quando autorizados pelo respectivo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da respectiva entidade; e

VI - familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República, se razões de segurança o exigirem.”

Além do exposto, na análise dos controles internos referente à utilização dos veículos locados, constatou-se que as planilhas de deslocamento desses não estão sendo completamente preenchidas, inexistindo em alguns casos o nome do motorista, a assinatura do passageiro e o responsável pelo trajeto, descumprindo determinação do art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 03/2008.

Causa

Falha na elaboração do estudo de “Dimensionamento da Frota de Veículos” no que concerne ao uso de veículos de representação (Categoria III do Contrato) , na elaboração do edital em referência ao formato da proposta e deficiências no Setor de Transporte quanto ao acompanhamento da utilização de veículos locados.

Compete ao Superintendente Estadual ou seu substituto, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. Constatou-se que o gestor falhou na elaboração do estudo que dimensionou a frota de veículos, o qual serviu de base para a contratação de veículos de representação pela Unidade e ainda na ratificação do edital da licitação.

Compete ao Chefe do Setor de Transportes, com base no art. 98, II do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, acompanhar e manter atualizado o cadastro de veículos, a manutenção da frota em uso e o registro e licenciamento desses veículos. A despeito dessas atribuições, verificou-se que o Setor de Transportes não tem exercido completo controle sobre a utilização da frota dos veículos sob sua responsabilidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada AS.

(...)

*Há que se esclarecer que houve uma incorreção no preenchimento do formulário de controle de deslocamentos dos veículos de representação, referente ao dia 10/12/2012, no qual se registrou a condução do servidor CPF ***.887.886-** e da servidora CPF*



***.764.856-** ao aeroporto de Confins. Importa informar que a mencionada servidora deslocou-se naquela data ao aeroporto de confins em veículo de sua propriedade, não tendo sido conduzida pelo veículo de representação, conforme foi equivocadamente informado no formulário”.

Análise do Controle Interno

No que se refere à servidora CPF ***.764.856-**, a equipe de auditoria entende que o preenchimento do formulário foi indevido. Ademais, de acordo com a manifestação apresentada, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Reavaliar a necessidade de locação de veículos de representação, alterando o contrato vigente ou procedendo a realização de novo certame licitatório.

Recomendação 2: Adotar sistema de controle efetivo sobre a utilização dos veículos e seus respectivos boletins de tráfego, conforme preceitua a IN/ SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008, e em reiteração ao disposto no item 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº201108829 desta CGU-Regional/MG.

1.1.3.2 CONSTATAÇÃO

Utilização indevida de veículos oficiais por servidores.

Fato

O Contrato nº 21/2012, firmado entre a Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Minas Gerais – SUEST/MG e a empresa King Automotores Ltda., CNPJ 24.326.594/0001-81, de 19/10/2012, prevê a prestação de serviços de locação de dois veículos na categoria III, tipo sedan, motor 1.8, na cor preta, para ser utilizado em caráter eventual, estimando cinco dias de utilização cada, com motorista uniformizado de terno e gravata sob o regime de diária, para atender as autoridades do Ministério da Saúde/Funasa. A proposta vencedora nessa categoria foi de R\$149.000,00 anual.

Na análise das Planilhas “Deslocamentos de veículo em contrato de locação”, verificou-se que servidores lotados na Presidência da Funasa e na Secretaria de Atenção à Saúde utilizaram indevidamente esses veículos para deslocamento para o aeroporto de Confins e da Pampulha.

Os servidores atendidos, o veículo e a data de ocorrência estão relacionados na tabela a seguir.

Utilização de veículo locado categoria III			
Placa veículo	Data utilização veículo	Pessoa atendida/CPF	Trajeto
ODG 6212	06/12/12	***.966.446-**	Pampulha



ODP 3251	18/02/13	***.078.691-**	Prefeitura/Aeroporto
ODP 3251	20/02/13	***.290.661-**/***.644.741- **/***.509.904-**	Aeroporto
ODP 3251	24/02/13	***.078.691-**/***.290.661- **/***.644.741-**/***.509.904-**	Confin
ODP 3251	25/02/13	***.078.691-**	Aeroporto

Fonte: Planilhas “Deslocamentos de veículo em contrato de locação”.

A IN/SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008, em seu art.5º, § 6º, determina que “os veículos de transporte institucional não poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a V receberem a indenização prevista no art. 8º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006”.

Portanto, depreende-se que ocorreram pagamentos indevidos aos citados servidores, pois estes tiveram suas diárias acrescidas da referida indenização quando de suas estadas em Belo Horizonte, conforme detalhado no quadro a seguir.

Recebimento indevido de indenização de deslocamento				
Matrícula Siape	Data viagem	PCDP	Valor a ser ressarcido	UG emitente
***.966.446-**	06/12/12	041681 12	95,00	250010
***.764.856-**	10/12/12	015969 12	95,00	255013
***.078.691-**	18/02/13	000875 13	95,00	255000
***.078.691-**	24/02/13	000896 13	95,00	255000
***.290.661-**	24/02/13	001243 13	95,00	255000
***.644.741-**	24/02/13	001350 13	95,00	255000
***.509.904-**	24/02/13	001262 13	95,00	255000
TOTAL			665,00	

Fonte: consulta portal da transparência.

Causa

Falhas nos controles internos da Entidade que permitiu a disponibilização indevida de carros de representação para transporte de servidores não autorizados, os quais, inclusive, já haviam recebido indenização de deslocamento.

Compete ao Chefe do Setor de Transportes, com base no art. 98, I do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas a transporte de funcionários, de cargas e manutenção da frota de veículos. A despeito dessas atribuições, ocorreram utilizações indevidas dos veículos de representação da SUEST/MG para conduzir servidores não autorizados.

Compete ao Superintendente da SUEST/MG, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade,



normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. No entanto, o gestor falhou no sentido regulamentar a utilização dos veículos à disposição da SUEST/MG.

Manifestação da Unidade Examinada

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada AS.

(...)

*Há que se esclarecer que houve uma incorreção no preenchimento do formulário de controle de deslocamentos dos veículos de representação, referente ao dia 10/12/2012, no qual se registrou a condução do servidor CPF ***.887.886-** e da servidora CPF ***.764.856-** ao aeroporto de Confins. Importa informar que a mencionada servidora deslocou-se naquela data ao aeroporto de confins em veículo de sua propriedade, não tendo sido conduzida pelo veículo de representação, conforme foi equivocadamente informado no formulário”.*

Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação apresentada, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

No que se refere à servidora CPF ***.764.856-**, a equipe de auditoria entende que o preenchimento do formulário foi indevido, não cabendo a esta a devolução da indenização de deslocamento de R\$95,00.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores de indenização de deslocamento pagos indevidamente a cinco servidores, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990.

Recomendação 2: Restringir a utilização de veículos de representação apenas aos casos autorizados pela IN/SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008.

2 GESTÃO OPERACIONAL

2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL



2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Falta de informações e esclarecimentos no Relatório de Gestão acerca da utilização de indicadores desenvolvidos pela SUEST/MG.

Fato

A Decisão Normativa TCU nº 119, de 18/01/2012, orienta, em seu anexo II, parte A, item 02, sobre a elaboração do conteúdo geral do Relatório de Gestão, que deverá apresentar informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos.

Diante disso, a SUEST/MG apresentou tópico acerca do tema (Quadro 2.4, às fls. 28 a 37 do Relatório de Gestão), demonstrando os indicadores nacionais aplicáveis à FUNASA/Presidência, agrupados em três áreas: 14 em Engenharia de Saúde Pública, 5 em Saúde Ambiental e 7 em Administração. Tais indicadores têm por finalidade medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, especialmente quanto aos aspectos da eficácia, produtividade e qualidade.

Da análise dos indicadores, verificou-se que a SUEST/MG transcreveu aqueles adotados pela FUNASA/Presidência, visto que, quando questionado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/15, de 16/04/2013, acerca do baixo atingimento das metas relativas à Engenharia de Saúde Pública, o gestor esclareceu, no Ofício nº 058/Asplan/SUEST/MG, de 17/04/2013 que:

“As metas dos indicadores relacionados no item 2.4 do Relatório de Gestão são institucionais, estabelecidas para a Funasa. A rigor, estes indicadores proporcionam uma macro visão pela Presidência, em Brasília-DF, da situação e do andamento dos convênios e termos de compromissos, como um todo. Compete à SUEST-MG o acompanhamento dos convênios individualmente: cada município é tratado como se possuísse um indicador próprio, em função de vários fatores, tais como recursos humanos das prefeituras, o grau de dificuldade das obras dos sistemas de saneamento, a distância da capital etc”.

Tendo em vista a inexistência de informações, no Relatório de Gestão, acerca da utilização dos respectivos indicadores nas tomadas de decisões, questionou-se, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/15, de 16/04/2013, a apresentação de documentação que comprovasse a utilização dos indicadores em suas tomadas de decisões. Em resposta, o gestor encaminhou o Ofício nº 058/Asplan/SUEST/MG, de 17/04/2013 que:

“Considerando-se que os indicadores mencionados no Relatório de Gestão 2012 apenas foram validados em dezembro de 2012, a SUEST-MG não os utilizou para a tomada de decisões naquele exercício.

As fontes dos dados bem como os responsáveis pelo seu fornecimento estão discriminadas nas tabelas apresentadas no item 2.4 do Relatório de Gestão 2012.

O processo de seleção dos indicadores, mencionado no item 63, fundamentou-se no manual Indicadores – Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Assim sendo, a Funasa primou pela elaboração de indicadores que tenham como propriedades essenciais a utilidade, a validade, a confiabilidade e a disponibilidade; e como propriedades complementares a simplicidade, a clareza, a economicidade, a mensurabilidade e auditabilidade”.



É oportuno esclarecer que a Constatação 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201203674 teve a recomendação explicitada a seguir:

“Fazer constar, de forma sucinta, informações e/ou esclarecimentos sobre a efetiva utilização dos indicadores de gestão instituídos pela SUEST/MG no Relatório de Gestão”.

Diante disso, a SUEST/MG não apresentou a comprovação do cumprimento da recomendação citada, tendo em vista que os indicadores constantes no Relatório de Gestão não traduzem as especificidades da Superintendência Regional em Minas Gerais. Ressalte-se, todavia, que os indicadores não se traduzem em mera formalidade, uma vez que a habilidade da Administração de tomar decisões apropriadas é afetada pela qualidade da informação, o que implica que essa deva ser apropriada, tempestiva, atual, precisa, acessível e útil.

Causa

Ausência de informações sobre a utilização e a efetividade dos indicadores, adotados pela SUEST/MG, na tomada de decisões relativas às políticas públicas sob sua responsabilidade.

Compete ao Superintendente da SUEST/MG, com base no art. 86, IV do Regimento Interno da Funasa, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, executar atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho. No entanto, não consta do Relatório de Gestão da SUEST/MG relativo ao exercício de 2012 informações sobre a utilização dos indicadores com vistas a subsidiar a **Unidade em suas tomadas de decisão**.

Manifestação da Unidade Examinada

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Esta Superintendência ratifica a informação de que, por ser uma unidade descentralizada da estrutura central, a SUEST não tem um processo de planejamento autônomo, desvinculado do da Presidência. Por essa razão, as macrodecisões sobre em que bases planejar, bem como a elaboração de indicadores, são de responsabilidade da Presidência da Instituição e acontecem naquele espaço de atuação”.

Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação apresentada, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e ratificou que o planejamento da Entidade não leva em consideração as especificidades regionais.

Recomendações:



Recomendação 1: Fazer constar, de forma sucinta, informações e/ou esclarecimentos sobre a efetiva utilização dos indicadores de gestão instituídos pela SUEST/MG no Relatório de Gestão.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Atuação da CGU

Fato

Com o objetivo de verificar a adequada e oportuna a implementação das recomendações expedidas pela CGU em ações de controle, analisou-se o atendimento e o não atendimento das seguintes recomendações pela SUEST/MG relacionadas a seguir:

Item do Relatório (Nº e descrição sumária)	Nº da recomendação	Situação atual das recomendações	Item específico da Parte "Achados de Auditoria" do Relatório
RA 201203674 – Avaliação de Gestão 2011			
2.1.1.1 – Falta de providências na instauração ou morosidade no trâmite de processos de sindicância e administrativo disciplinar.	001	Atendida	-
3.1.2.1 - Repactuações indevidas de valores em contrato de locação de veículos.	001	Atendida	-
	002	Atendida	-
	003	Atendida	-
3.1.2.2 - Controles precários da movimentação de veículos e de apuração de infrações cometidas por motoristas de veículos locados e oficiais.	001	Atendida	-
	002	Atendida	-
	003	Atendida	-
	004	Atendida	-
4.1.1.1 - Falta de informações e esclarecimentos no Relatório de Gestão acerca da utilização de indicadores desenvolvidos pela SUEST/MG.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	2.1.1.1
4.1.2.1 - Acordos de níveis de serviço não exigidos nos contratos celebrados entre a unidade e fornecedores.	001	Atendida	-
4.1.3.1 - Utilização indevida do Cartão de Pagamentos do Governo Federal com a realização de despesas ilegíveis.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	4.1.1.1



4.1.4.1 - Inconsistências nas informações do Relatório de Gestão no que concerne ao quantitativo de prestações de contas enviadas à SUEST/MG e fragilidades nos controles internos quanto à instauração de tomada de contas especial.	001	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	6.1.1.1
	002	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.	6.1.1.1
4.1.6.1 - Servidores com complemento de subsídio sem alteração desde sua implantação em face dos aumentos ocorridos.	001	Atendida	-
	002	Atendida	-
4.1.7.1 - Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.	001	Atendida	-
4.1.8.1 - Aumento do passivo de prestações de contas de transferências voluntárias sob responsabilidade da SUEST/MG com prazo de análise vencido.	001	Atendida	-

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informações complementadas às apresentadas originalmente o Relatório de Gestão.

Fato

No Processo de Contas do exercício de 2013, a SUEST/MG, vinculada ao Ministério da Saúde, apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às constantes originalmente e em atendimento às Solicitações de Auditoria nºs 201306031/10, 11, 14, 16, 23 e 30, de 11, 12, 16, 18, 22 e 29/04/2013, respectivamente, as quais foram anexadas no processo de contas à fls. 42 a 121.

Informação complementada	Peça	Item/Normativo
Regimento Interno atualmente vigente	Relatório de Gestão	Item 1.3 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Preenchimento dos campos “Síntese dos resultados obtidos” e “Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor” para deliberações do TCU e do OCI	Relatório de Gestão	Itens 10.1.1 e 10.1.2 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Atualização de dados em tabelas referentes a “Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios, Termos de Cooperação e Contratos de Repasse” e “Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse”	Relatório de Gestão	Quadros A.5.6 e A.5.7 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.



Inexistência de imóveis locados pela SUEST/MG	Relatório de Gestão	Quadro A.7.2 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Atualização das planilhas “Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial” e “Discriminação dos Bens Imóveis sob a Responsabilidade da UJ”	Relatório de Gestão	Quadros A.7.1 e A.7.3 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Atualização de informações relativas à “Regularidade do cadastro dos atos no SISAC”	Relatório de Gestão	Quadro A.6.11 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Atualização de informações relativas às “Situações que reduzem a força de trabalho da UJ – Situação em 31/12”	Relatório de Gestão	Quadro A.6.2 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Atualização de informações referentes à “análise crítica sobre a gestão de recursos humanos”	Relatório de Gestão	Item 6 do Anexo Único da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A, item 6, do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.

3.1.1.3 INFORMAÇÃO

Ausência de informações no Relatório de Gestão.

Fato

No Processo de Contas do exercício de 2013, a SUEST/MG, vinculada ao Ministério da Saúde, deixou de apresentar as informações a seguir relacionadas, mesmo sendo instada a fazê-lo por meio das Solicitações de Auditoria nºs 201306031/10, 24 e 31 de 11, 22 e 30/04/2013, respectivamente:

Informação não apresentada	Peça	Item/Normativo
Macroprocessos de apoio e finalísticos	Relatório de Gestão	Itens 1.4 e 1.5 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Informações sobre o planejamento estratégico da unidade	Relatório de Gestão	Item 2.1 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Demonstração da execução do plano de metas ou de ações para o exercício	Relatório de Gestão	Item 2.3 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Estrutura de governança	Relatório de Gestão	Item 3.1 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Programação de Despesas Correntes, Programação de Despesas de Capital, Resumo da Programação de Despesas e da Reserva de Contingência	Relatório de Gestão	Item 4.2 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Relação dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício, Quantidade de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios, Informações sobre o Conjunto de Instrumentos de Transferências que permanecerão vigentes no Exercício de 2013 e seguintes	Relatório de Gestão	Item 5.3 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Gestão da Tecnologia da Informação (TI)	Relatório de Gestão	Item 8 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.



Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10	Relatório de Gestão	Item 11.1 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6	Relatório de Gestão	Item 11.3 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis	Relatório de Gestão	Item 11.6 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.
Rol de responsáveis incompleto no SIAFI2012	Rol de Responsáveis	Transação >conagente do Sistema SIAFI2012
Não inclusão dos veículos de representação – categoria III – dentre os locados	Relatório de Gestão	Item 11.6 da Portaria TCU nº 150/2012 e Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 119/2012.

4 GESTÃO FINANCEIRA

4.1 RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1.1 CARTÃO CORPORATIVO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Utilização indevida do Cartão de Pagamentos do Governo Federal com a realização de despesas inelegíveis.

Fato

A análise das despesas pagas por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal na SUEST/MG permitiu identificar falhas no que se refere às despesas elegíveis para essa modalidade de aplicação. Isso porque o art. 45, I e III, do Decreto 93.872/1986 explicita que o suprimento de fundos será concedido excepcionalmente a servidor para as despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, podendo ser aquelas de pronto pagamento ou de pequeno vulto.

Sendo assim, procedeu-se à análise de todas as despesas custeadas com suprimentos de fundos, tendo sido identificadas despesas que deveriam ter sido realizadas por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade. O quadro a seguir relaciona as despesas identificadas:

CPF Suprido	Item adquirido	Número do documento	Valor (em R\$)
***.876.406-**	Materiais hidráulicos	1.4079	703,30
	Argamassa	12543	79,00
	Material elétrico	110538	424,57
	6 toners samsung	322	500,00
	Materiais hidráulicos	11083	61,50
	Materiais hidráulicos	3706	37,80
	Materiais hidráulicos	8001	68,60
	Telha de amianto	18080	126,00
	Materiais hidráulicos	141237	72,00



	Tinta, massa plástica e aguarrás	1484	485,00
***.568.376-**	Durepóxi	13113	30,00
	Massa plástica	54351	15,00
	Válvula de descarga	11734	72,90
	Materiais hidráulicos	8993	47,90
	Material elétrico	338455	84,77
	Thinner	2863	36,39
	Material para confecção de armário	2864	332,26
	Material para manutenção do prédio da SUEST/MG	10054	76,30
	Material para manutenção do prédio da SUEST/MG	10080	30,90
	Aparelho de jantar, faqueiro inox, espátula para bolo, faca para pão	543236	282,28
	Material elétrico	151467	29,22
	Material elétrico	151426	159,74
	Areia, tubo esgoto, brita	18007	603,42
	Torneira	6123	43,80
	Material hidráulico	154815	168,97
	Conexões hidráulicas	16168	53,40
	Material hidráulico	16208	42,80
	Produto de vedação de vazamento e lixa	0020	161,28
	Conexões hidráulicas	16454	19,80
	Material para a oficina de marcenaria da SUEST/MG	5368	181,46
Durepox	47060	14,00	
Pagamento de multa	Código de barras	85,13	
***.301.377-**	Cartucho para impressora	2767	323,60
	Cartucho para impressora	857	297,50
TOTAL			5.750,59

De acordo com o exposto, as despesas realizadas não se revestiram do caráter de pronto atendimento, o que reflete, inclusive, falhas no planejamento das compras da Entidade.

Causa

Utilização do CPGF para realização de despesas sujeitas ao processo normal de aplicação por meio do CPGF, a despeito do que dispõe o art. 45, I e III do Decreto 93.872/1986.

Superintendente Estadual: com base no art. 114, I do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, aprovou despesas, pagas por meio do CPGF, consideradas inegáveis pelo art. 45, I e III do Decreto nº 93.872/1986.

Manifestação da Unidade Examinada



Diante dos fatos apontados, a equipe emitiu as Solicitações de Auditoria nºs 201306031/18, 20 e 29, respectivamente de 18, 19 e 25/04/2013, questionando a realização das despesas detalhadas por meio do CPGF.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201306031/18, de 18/04/2013, referente à aquisição de dois aparelhos de jantar, faqueiro de inox e espátula para bolo, o gestor encaminhou o Ofício nº 081/Asplan/SUEST/MG, de 29/04/2013, contendo o Memorando nº 09/2013-Ascom/SUEST/MG, de 26/04/2013, esclarecendo que:

“1 - A FUNASA recebe e atende diariamente diversas autoridades das três esferas do governo, tais como Deputados, Secretários de Estado, Prefeitos, Presidentes de diversas autarquias, entre outros, e para receber essas pessoas não podemos (ou devemos) utilizar material descartável;

2 – Na época da aquisição do material, havia uma reunião com autoridades de diversos níveis e não havia tempo hábil para licitação do material;

3 – A FUNASA desenvolve ações de sustentabilidade ambiental com o objetivo de diminuir o uso de copos descartáveis na Superintendência, para isso foi suspenso o uso destes, assim, a necessidade imediata de obter recipientes adequados ao uso”.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201306031/20, de 19/04/2013, referente ao saque no valor de R\$90,00, em 03/10/2012, no CPGF sob responsabilidade do servidor CPF ***.568.376-** para quitação de multa do veículo Ford Ranger (Renavam 979673607 – placa GMF 5611) no valor de R\$85,13, o gestor encaminhou, o Ofício nº 072/Asplan/SUEST/MG, de 24/04/2013, contendo o Memorando nº 015/SAEOF/DIADM/SUEST-MG/FUNASA, de 23/04/2013, no qual informou que:

“A viatura placa GMF-5611 Ford Ranger XL 13P encontra-se apreendida no pátio do Detran/MG situado à Rua Mansur Frahua – Pátio de Sulminas Ltda, em Poços de Caldas – MG.

02. Em virtude da informação de que a mesma estava inclusa na relação de veículos a serem leiloados, a administração da Superintendência Estadual tomou as providências para solucionar a liberação da citada viatura, sendo informada da necessidade do pagamento de multas de trânsito no montante de R\$723,60.

03. O pagamento foi efetuado pela ordem bancária 2012OB801119, com a autenticação das Guias de Arrecadação de Multas – Modelo 9-A, totalizando o valor de R\$638,47, com a devolução de uma Guia no valor de R\$85,13, registrado no SIAFI com o documento 2012RA000141, devolvido para o empenho 2012NE000145 que dava cobertura para a despesa.

04. A guia de arrecadação de multa devolvida foi emitida pela empresa Transcon que administra o trânsito no município de Contagem e não tem convênio com o Banco do Brasil para recebimento de multas de trânsito.

*05. Com a necessidade de efetuar a liquidação urgente da citada despesa, foi emitido um memorando de número 035/2012/SAEOF/DIADM/SUEST-MG/FUNASA solicitando a efetivação do citado pagamento, em caráter emergencial, ao detentor do suprimento de fundos número 14/2012 em nome do servidor [CPF ***.568.376-**], com o pagamento sendo efetivado no dia 03 de outubro de 2012, recibo 277-561474704-0 da Caixa Econômica Federal”.*



Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201306031/29, o gestor encaminhou o Ofício nº 083/Asplan/SUEST/MG, de 30/04/2013, esclarecendo que:

“Os materiais hidráulicos, argamassa, material elétrico, material de construção (telhas de amianto, tinta, massa plástica, aguarrás, tiner, areia, brita, tubo de esgoto etc.) foram sendo adquiridos ao longo do ano de 2012 em consequência, na maioria dos casos, da coluna de água que abastece o prédio da rua Espírito Santo, 500 – sede da SUEST/MG, que vinha apresentando problemas que foram sendo feitos consertos emergenciais que surgem, tanto no prédio da rua Espírito Santo, 500, como nos outros endereços da FUNASA/SUEST-MG são realizados por um funcionário da própria FUNASA, que é artífice e que faz pequenos trabalhos de pedreiro, pintura etc. (notas fiscais 14079, 12543, 110538, 11083, 3706, 8001, 18080, 141237, 1484, 13113, 54351, 11734, 8993, 338455, 2863, 10054, 10080, 151467, 151426, 18007, 6123, 154815, 16168, 16208, 0020, 16454, 47060).

Quanto ao material para a oficina de marcenaria, a FUNASA tem um profissional de marcenaria que realiza reformas em móveis (mesas, cadeiras, armários etc. – notas fiscais 2864 e 5368).

Em relação à nota fiscal 322, trata-se de aquisição emergencial de 6 toner Samsung, conforme memorando 001. Posteriormente foi realizada aquisição de cartuchos.

Os cartuchos para impressora referentes às notas fiscais 2767 e 857, trata-se de uma aquisição emergencial considerando que na época não havia em estoque e aguardava licitação”.

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno

O problema na coluna de água no prédio localizado à rua Espírito Santo, 500, já ocorria no exercício de 2011 e a SUEST/MG já vinha optando, desde então, em utilizar o CPGF para pagamento de despesas relacionadas a esse objeto, conforme constatação 4.1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 201203674. Sendo assim, a manutenção do sistema hidráulico da SUEST/MG se caracteriza como despesa previsível, cabendo, por isso, a realização de processo licitatório para aquisição de materiais de construção.

No que se refere à aquisição de dois aparelhos de jantar, faqueiro de inox e espátula para bolo, é oportuno esclarecer que, muito embora a SUEST/MG atenda diversas autoridades e não possa empregar material descartável nessas situações, a aquisição de

pratos, faqueiro e espátula para bolo não guarda relação com o trabalho desempenhado pelo Gabinete da SUEST/MG.

Diante disso, observa-se descumprimento da seguinte recomendação:

“Restringir o uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em cumprimento ao que estabelece o art. 45 do Decreto 93.872/1986”.

De acordo com o exposto, as despesas realizadas não se revestiram do caráter de pronto atendimento, o que reflete, inclusive, falhas no planejamento das compras da Entidade. Ademais, conforme manifestação apresentada na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Restringir o uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em cumprimento ao que estabelece o art. 45 do Decreto nº 93.872/1986.

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 MOVIMENTAÇÃO

5.1.1 PROVIMENTOS

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela SUEST/MG, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para encaminhamento dos atos de aposentadoria e pensão.

Fato

No exercício de 2012, houve 23 concessões de aposentadoria, 36 concessões de pensão e nenhuma admissão na unidade examinada. Em consulta aos registros do SISAC (Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão), para todos os atos de pessoal da unidade examinada, observou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Nº de controle	Tipo de ato	Data da vigência (1)	Data do envio ao CI (2)	Dias entre (1) e (2)
10176446-04-2012-000025-7	Aposentadoria	10/02/2012	19/04/2012	69
10176446-04-2012-	Aposentadoria	04/05/2012	09/07/2012	66



000046-0				
10176446-04-2012-000097-4	Aposentadoria	22/10/2012	28/12/2012	67
10176446-04-2012-000035-4	Aposentadoria	21/03/2012	25/05/2012	65
10176446-04-2012-000022-2	Aposentadoria	06/02/2012	12/04/2012	66
10176446-04-2012-000024-9	Aposentadoria	06/02/2012	19/04/2012	73
10176446-04-2012-000018-4	Aposentadoria	06/02/2012	11/04/2012	65
10176446-05-2012-000048-5	Pensão Civil	17/06/2012	16/10/2012	121
10176446-05-2013-000039-9	Pensão Civil	07/05/2012	08/02/2013	277
10176446-05-2013-000042-9	Pensão Civil	02/12/2012	18/02/2013	78
10176446-05-2012-000036-1	Pensão Civil	28/03/2012	16/10/2012	202
10176446-05-2012-000089-2	Pensão Civil	25/09/2012	14/01/2013	111
10176446-05-2013-000043-7	Pensão Civil	28/11/2012	19/02/2013	83
10176446-05-2012-000054-0	Pensão Civil	28/06/2012	10/04/2013	286
10176446-05-2012-000030-2	Pensão Civil	27/02/2012	09/05/2012	72
10176446-05-2012-000088-4	Pensão Civil	23/08/2012	13/12/2012	112
10176446-05-2012-000017-5	Pensão Civil	04/02/2012	10/04/2013	431



Causa

Fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos para o registro de atos de pessoal no SISAC.

Chefe dos Serviços de Recursos Humanos: com base no art. 87, I do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, compete aos Serviços de Recursos Humanos planejar, coordenar e orientar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos, em harmonia com diretrizes emanadas da unidade central da FUNASA. No entanto, observa-se que não foram tomadas as devidas providências no sentido de enviar tempestivamente ao Controle Interno as fichas SISAC dos atos de aposentadoria e pensão mencionados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/01, de 09/04/2013, solicitou-se à Unidade que justificasse o descumprimento do prazo previsto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, para encaminhamento ao Controle Interno dos atos de aposentadoria e pensão apontados. Através do Ofício nº 046/Asplan/SUEST/MG, de 15/04/2013, o gestor informou:

“Atendendo SA nº 201306031/01, esclarecemos que os prazos não foram cumpridos, em virtude da falta de pessoal e da grande demanda de trabalho, porém já se encontram regularizados.

Os atos de pensão civil nº 000054-0 e 000017-5 que foram lançados e permaneceram em edição, também já estão regularizados (comprovantes anexos).

Ressaltamos que fizemos uma força tarefa no setor de cadastro e pagamento, para regularização das pendências referentes aos lançamentos do SISAC.”

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno

Em que pese a direção da Unidade relatar dificuldades operacionais em função da falta de pessoal e da grande demanda de trabalho, constatou-se o descumprimento do prazo



previsto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, para encaminhamento ao Controle Interno de 29% do total de atos de aposentadoria e pensão.

Ressalte-se, ainda, que, de acordo com a manifestação apresentada na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Orientar formalmente os responsáveis para que se cadastre no SISAC e que se disponibilize para o órgão de controle interno, no prazo de 60 dias, as informações pertinentes aos atos de aposentadoria e pensão, conforme determinado no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

5.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

5.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação.

Fato

Foram analisados os dados da folha de pagamento de todos os servidores da SUEST/MG, com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, sessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias e pensões. Assim, por intermédio da aplicação dos exames de auditoria pela equipe, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal – SIAPE, abrangendo o período de 01/01/2007 a 31/12/2012, foram encontradas as seguintes ocorrências:

1) Servidores e pensionistas com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados.

Foram relacionados os casos de servidores e pensionistas com desconto a título de indenização e reposição ao erário e que, em determinado momento, entre janeiro de 2007 e dezembro de 2012, tiveram a parcela de devolução ao erário interrompida. Foram relacionados inicialmente 79 servidores/pensionistas. Após a apresentação de documentação pela entidade, restou uma pensionista (CPF ***.847.236-**), que ainda não teve o restabelecimento dos ressarcimentos devidos.

2) Servidores que recebem quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto.

Os exames apontaram, inicialmente, servidor que recebe em duplicidade parcela de quintos/décimos, uma pelo módulo específico PIF e outra pelo SICAJ. Com base na documentação apresentada e respectivos registros no SIAPE, verificou-se que o pagamento referente ao módulo PIF é decorrente de função exercida pelo servidor e que



a parcela referente ao SICAJ é relacionada a um complemento/diferença para as funções incorporadas administrativamente. Contudo, há indícios de que a entidade esteja extrapolando o teor da sentença judicial emitida nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.34.00.020546-7.

Com efeito, observa-se que o servidor de CPF ***.512.486-** impetrou mandado de segurança individual, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo Presidente da FUNASA, com vistas a anular o ato que determinou a exclusão de rubrica específica (740 – Décimos – MP 1160/95), bem como a devolução compulsória dos valores até então percebidos pelo servidor a esse título. A sentença judicial, datada de 02/06/2010, concedeu a segurança buscada para declarar nulo o ato pela qual foi determinada a exclusão da rubrica citada, bem como a devolução compulsória dos valores já recebidos. Além disso, a sentença declarou que *“a presente medida não impede que a Administração, incontinenti, proceda à instauração do regular procedimento administrativo, obedecidos o contraditório e a ampla defesa, a fim de apurar as supostas irregularidades verificadas na concessão da vantagem ora referida”*.

Diante disso, a entidade instaurou o Processo nº 25190.018199/2010-43, com vistas a apurar suposto pagamento a maior. Ressalta-se que, após instaurado, não foi dada continuidade ao Processo. Além disso, a Unidade acrescentou, a partir da folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2011, rubrica de decisão judicial no valor de R\$ 1.059,03 que, a princípio, extrapola o teor da decisão judicial em comento.

3) Pagamento de adiantamento de férias sem o respectivo desconto.

Foi verificado que os servidores de CPFs ***.117.986-**, ***.881.966-** e ***.922.586-** devolveram valores inferiores aos recebidos a título de adiantamento de férias, contrariando o disposto na legislação em vigor.

O quadro a seguir detalha, por tipo de falha, o quantitativo de ocorrências e o impacto financeiro eventualmente apurado:

Ocorrências	Quantidade	Impacto financeiro no exercício (em R\$)
Servidores e pensionistas com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados.	01	2.656,37
Servidores que recebem quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto.	01	29.652,84 (*)
Pagamento de adiantamento de férias sem o respectivo desconto.	03	2.583,88
(*) Valor calculado pela Entidade.		

Causa

Fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos responsáveis pela regularidade dos pagamentos e pelo cumprimento da legislação da área de pessoal.



Chefe dos Serviços de Recursos Humanos: com base no art. 87, II do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, compete aos Serviços de Recursos Humanos supervisionar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal sobre sua administração. A despeito dessas atribuições, verificou-se que a Chefe dos Serviços de Recursos Humanos não tem exercido efetivo controle sobre a folha de pessoal, haja vista as falhas apontadas.

Manifestação da Unidade Examinada

1) Com relação à pensionista com parcela de devolução ao erário interrompida, a entidade informou, por meio do Ofício nº 089/Sereh/Funasa/Suest-MG, de 05/04/2013:

“Ex-servidor [CPF ***.685.648-**] – Aberto processo 25.190.009.295/2013-43. Enviado intimação valor do débito R\$ 2.656,37, a ser descontados da pensionista [***.847.236-**].”

Posteriormente, informou, por meio do Ofício nº 062/Asplan/SUEST/MG, de 19/04/2013:

“O processo 25190.009295/2013-43 encontra-se aguardando prazos legais. Anexo intimação enviada a beneficiária.”

2) Em relação ao servidor que recebe quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto, a entidade informou, através do Ofício nº 089/Sereh/Funasa/Suest-MG, de 05/04/2013:

“[CPF ***.512.486-**] – Processo judicial 2008.34.00.020546-7 aguardando definição do mérito.”

3) Quanto aos servidores que devolveram valor inferior ao percebido a título de adiantamento de férias, a entidade esclareceu, por meio do Ofício nº 062/Asplan/SUEST/MG, de 19/04/2013:

“Feito Ofício nºs. 70 e 72/2013 encaminhando nova GRU para [CPF ***.881.966-**] e [CPF ***.922.586-**], respectivamente.”

Em relação ao servidor de [CPF ***.117.986-**], informou:

“Processo nº 25190.013.255/2012-15 – Não foi gerado GRU enviado apenas ofício solicitando comprovação sem resposta.”

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno

1) Com relação à pensionista com parcela de devolução ao erário interrompida:

Reconhece-se que a entidade tomou providências no sentido de sanar a falha apontada e encontra-se aguardando os prazos legais para que a beneficiária de pensão possa se manifestar. Contudo, observa-se que o débito ao erário ainda não foi restituído.

2) Em relação ao servidor que recebe quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto, tem-se que a entidade não cumpriu o teor da decisão judicial que determinava a averiguação de possíveis valores pagos a maior ao servidor de CPF ***.512.486-**. Ressalta-se que não procede a justificativa da entidade de que aguardava definição do mérito do processo judicial para averiguar os possíveis valores pagos a maior.

3) Quanto aos servidores de CPFs ***.117.986-**, ***.881.966-** e ***.922.586-**, que devolveram valor inferior ao percebido a título de adiantamento de férias, tem-se que tais servidores foram redistribuídos para o Ministério da Saúde. Contudo, observa-se que a falha apontada, referente à ausência de desconto dos valores recebidos a título de antecipação de férias, ocorreu durante o período em que os servidores estavam lotados na SUEST-MG. Atualmente, a entidade não é mais responsável pelo processamento da folha de pagamentos de tais servidores, ficando tal função a cargo do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais (NEMS-MG). Tal fato, porém, não exime a SUEST-MG de sua obrigação de envidar esforços no sentido de promover o ressarcimento ao erário.

De acordo com a manifestação apresentada na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Proceder ao desconto em folha de pagamentos do valor devido, findos os prazos destinados ao contraditório e ampla defesa da beneficiária de pensão de CPF ***.847.236-**, observando-se o disposto na Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 05, de 22/02/2013.

Recomendação 2: Dar continuidade e concluir o Processo nº 25190.018199/2010-43, com vistas a apurar suposto pagamento a maior ao servidor de CPF ***.512.486-**, em cumprimento à sentença exarada nos autos do processo judicial nº 2008.34.00.020546-7. Caso seja identificado pagamento a maior, proceder ao devido processo de ressarcimento ao erário, observando-se o disposto na Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 05, de 22/02/2013.



Recomendação 3: Fazer gestão junto ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais (NEMS-MG), no sentido de proceder ao desconto ao erário dos valores devidos pelos servidores de CPFs ***.117.986-**, ***.881.966-** e ***.922.586-**, a título de adiantamento de férias.

5.2.1.2 INFORMAÇÃO

Controles internos administrativos - Gestão de pessoas

Fato

Em relação à avaliação de controles internos da área de gestão de pessoas, há que se considerar, primeiramente, a análise efetuada no item “Avaliação dos Controles Internos Administrativos” desse Relatório. A partir dos pontos ali abordados, conclui-se que o Serviço de Recursos Humanos da SUEST/MG, assim como os demais setores da Superintendência, não adotou a metodologia Coso, se considerados os aspectos formais preconizados. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306031/03, contudo, requereu-se à SUEST/MG posicionamento acerca do organograma, quantitativos de pessoal, programação de objetivos e procedimentos de controle, envolvendo questões recorrentes da gestão de pessoas na Administração Federal. As informações prestadas são reproduzidas a seguir, resumidamente, segregadas por assunto:

Instrumentos utilizados para identificação dos riscos e pontos críticos relacionados à concessão de benefícios e pagamento de pessoal

“Não temos instrumento para medir riscos.”

Independência de instâncias (segregação de funções) entre aquele que reconhece direito a ser pago e o que promove o pagamento

“Toda concessão de qualquer benefícios são feitas mediante requerimento do servidor e/ou determinação feita pelo nosso órgão central ou pelos órgãos de fiscalização e controle externo. Só existe um setor, que é o de cadastro e pagamento. As concessões e pagamentos são feitas por servidores distintos.”

Identificação das necessidades e promoção de treinamento sobre legislação

“A identificação é feita, mas nem sempre conseguimos realizar todos treinamentos necessários.”

Reconhecimento de direito com fulcro no devido embasamento legal

“Toda concessão é feita mediante legislação pertinente que autoriza o benefício e instruções encaminhadas pela Presidência da FUNASA.”

Verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas



“Em 2012, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da NI nº 170/2012/CGCAD/DEGEP/MP, solicitou aos órgãos vinculados ao Ministério da Saúde que fosse feito levantamento dos servidores cedidos que poderiam estar exercendo cargo comissionado no Estado e/ou Município. Diante disso elaboramos ofício circular aos locais onde existe servidor cedido, para ciência e informação sobre a matéria.

Nos casos que foram detectados, formalizamos processo e encaminhamos à nossa Presidência para análise e parecer.

Até a presente data não detectamos nenhuma acumulação de cargo. Somente regularização do tipo de cessão do servidor.”

Controle de cumprimento da jornada de trabalho

“Com referência a Jornada de Trabalho, foi implantado o ponto eletrônico nas unidades da FUNASA, e se encontra em fase experimental.”

Acompanhamento sistemático de decisões judiciais concessivas de direito

“Toda decisão é cumprida, mediante recebimento de correspondência encaminhada pela Advocacia Geral da União e acompanhada pelos Procuradores. Nossa função é apresentar subsídios de defesa aos procuradores e cumprir as decisões definitivas encaminhadas pelos mesmos.”

Acompanhamento sistemático da legislação de pessoal e orientações normativas de órgãos centrais

“Nas superintendências estaduais da FUNASA não tem setor de legislação. Seguimos as orientações da Coordenação Geral de Legislação da Presidência da FUNASA.”

Processo interno sistemático para identificação e correção de irregularidades detectadas na concessão de direitos

“Não temos um processo determinado para acompanhamento de correções a serem feitas. O setor de cadastro e pagamento observa as rotinas de homologação da folha de pagamento, bem como lançamentos efetuados no SIAPE.”

Priorização para atividades/procedimentos sensíveis em termos de relevância, criticidade, materialidade, objeto, etc.

“Priorizamos as concessões mais urgentes, observando também a idade do servidor, a ordem de chegada do requerimento e o tipo de benefício a ser concedido, de forma não prejudicar nem o servidor e nem a instituição.”

Rotinas usadas para assegurar que as atividades/procedimentos sensíveis sejam feitas tempestivamente (*check-list*, instrução normativa, etc.)

“Seguimos instruções elaboradas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela FUNASA. Hoje a FUNASA conta com o programa MS PROJECT para acompanhamento de suas atividades. A área de pessoal é contemplada somente com capacitação, avaliação de desempenho e exames periódicos.”

Com base nos esclarecimentos do Serviço de Recursos Humanos da SUEST/MG, conclui-se que existe precariedade dos elementos de controle sobre suas ações, pois não há gerenciamento adequado de riscos, bem como a adoção tempestiva de medidas efetivas de correção e prevenção das falhas apontadas pela auditoria. Para que o Serviço de Recursos Humanos se adeque à metodologia Coso, reitera-se a adoção das medidas já sugeridas nesse Relatório, no item “Avaliação dos Controles Internos Administrativos”.

Reconhecem-se, contudo, as dificuldades enfrentadas pela SUEST/MG na aplicação da metodologia apresentada, tanto em decorrência da carência de recursos humanos, já citada neste relatório, quanto pelo fato de estar a Superintendência subordinada às orientações norteadoras que recebe do órgão central da FUNASA, em Brasília/DF.

6 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

6.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

6.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

6.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Prestações de contas de transferências voluntárias sob responsabilidade da SUEST/MG com prazo de análise vencido.

Fato

Com o objetivo de avaliar o gerenciamento das transferências voluntárias cuja fiscalização e acompanhamento da execução são de responsabilidade da SUEST/MG, procedeu-se à análise do Relatório de Gestão encaminhado pela Unidade, bem como foram feitas entrevistas com os chefes do Serviço de Convênio – SECON e da Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP.

A Chefe do SECON informou que o setor conta com onze servidores efetivos, sendo dois responsáveis pela Habilitação, sete pela prestação de contas e dois no Apoio. Segundo a Chefe do Setor, a quantidade de servidores não é suficiente frente à demanda de convênios e termos de compromisso no Estado de Minas Gerais, e também ao passivo de instrumentos não analisados existente. O pessoal lotado no setor é responsável por realizar análises e emitir pareceres financeiros, com base em relatórios da DIESP e na documentação encaminhada pelos convenientes e compromitentes. A análise é estritamente documental e somente há visitas por solicitação da Prefeitura ou Entidade Privada sem Fins Lucrativos conveniente ou compromitente, que ocorre raramente. O estoque de prestação de contas com prazo expirado diminuiu em 2012. O Apoio monitora os prazos de vigência, cuida do check list da documentação encaminhada pelas convenientes/compromitentes e comunica ao analista de prestação de contas. Em 2012 houve o aprimoramento do acompanhamento dos convênios e termos



de compromisso. Em todas as prestações de contas vencidas há a notificação do Prefeito e ao ex-Prefeito, se for o caso. A partir de 2012 a Superintendência Estadual da Funasa - SUEST passou a realizar inclusões e alterações no SIAFI sobre os termos firmados. A Presidência da Funasa, em Brasília, celebra os convênios e os demais instrumentos congêneres, sendo que os aditivos são firmados pelo Superintendente. A primeira parcela dos recursos financeiros do PAC 1 é liberada pela própria SUEST e a referente ao PAC 2 é liberada pela Funasa/Presidência. As demais parcelas são liberadas pela SUEST. Atualmente há uma integração muito forte entre o SECON e a DIESP, na SUEST MG.

Por sua vez, o Chefe da DIESP, informou que a Divisão é responsável pela análise e aprovação dos projetos apresentados pelos municípios, bem como pelo acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio. A Divisão é composta de duas Seções, uma de Análise de Projetos - SAPRO e outra de Acompanhamento e Avaliação - SACAV. O trabalho de acompanhamento é realizado por meio das visitas técnicas dos engenheiros nas fases preliminar e final. Há, ainda, mais uma visita técnica intermediária, para a liberação da última parcela. Quando há três parcelas ou mais, para a liberação da 3ª parcela, é emitido o parecer técnico pela DIESP com visita técnica e a devida apresentação da prestação de contas da 1ª parcela pela Prefeitura. A Divisão conta com 22 engenheiros, um administrador, um agente administrativo e três técnicos de saneamento, todos servidores efetivos. Na avaliação do Chefe da Divisão, a quantidade de servidores não é suficiente para atender o fluxo de demandas de instrumentos no Estado. Com relação ao contrato firmado entre a Funasa e a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, realizado em 28/12/2012, com o objetivo de assistir e subsidiar a Fundação Nacional de Saúde na supervisão de obras de implantação, ampliação ou reforma de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) em 93 municípios do estado de Minas Gerais, o Chefe da Divisão informou que os técnicos dessa empresa registram diariamente o andamento da obra nos municípios conveniados, PAC 1 e PAC 2. A consolidação mensal destes relatórios diários é realizada por um engenheiro da BECK E SOUZA ENGENHARIA LTDA. Ao final de cada período de três meses, é elaborado um relatório consolidado. Essas ações, contudo, começaram a serem efetivadas em 2013.

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Obras – SIGOB não demonstra a situação momentânea dos convênios com prazo de prestação de contas expirado, bem como qualquer outra situação ou relatório gerencial sobre a quantidade de convênios a liberar, a comprovar, a aprovar, liberado, aprovado, homologado etc. O SIGOB foi desenvolvido de forma a agilizar o processo de análise, aprovação e celebração de convênios entre a Funasa, Órgãos e Entidades. Permite o cadastro e envio do Pré-projeto realizado pelas entidades para análise e aprovação da Funasa. A SUEST/MG é responsável pelos instrumentos firmados, entre a Funasa e os municípios e entidades sem fins lucrativos, no âmbito dos Programas PAC 1 e PAC 2 (Estação de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE), Melhorias Sanitárias Domiciliares, Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas e Resíduos Sólidos Urbanos.

O exercício de 2012 foi encerrado com 178 termos, cuja análise pela SUEST não foi realizado no devido prazo, conforme verificado no quadro A.5.7 do Relatório de Gestão. Por conseguinte, a SUEST/MG continua com passivo de contas prestadas pelos convenientes e não analisadas no devido prazo legal.



Causa

Insuficiência de recursos humanos para realizar o planejamento de atividades de acompanhamento e fiscalização da execução de convênios sob responsabilidade da SUEST/MG a fim de acompanhar, de forma efetiva e sistemática, as ações empreendidas pelos convenentes.

Manifestação da Unidade Examinada

A manifestação do gestor, segundo o Relatório de Gestão, pode ser resumida conforme a seguir:

“O Serviço de Convênios da Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais convive com dois relevantes dificultadores para o desempenho eficaz das atividades do setor: o número insuficiente de servidores para a realização das análises de prestações de contas, frente à demanda apresentada, e o volume considerável do passivo de processos dessa natureza. Em 2012, a SUEST-MG se empenhou no enfrentamento desses dificultadores por meio de duas principais iniciativas: 1) a organização e sistematização da informação de todos os instrumentos de repasse em trâmite no SECON, de maneira a ter um real dimensionamento dos processos e de suas situações, e 2) a promoção de seis Encontros Técnicos sobre Prestação de Contas, que objetivaram estreitar a comunicação com convenentes/compromitentes para melhor orientá-los sobre os procedimentos para a regular prestação de contas.”.

“Na reorganização do SECON, estabeleceu-se como prioridade o tratamento do passivo, ou seja, a análise das contas vencidas. ... Parte desse trabalho de análise foi realizada com o auxílio da força-tarefa mencionada no item 2.2 deste Relatório de Gestão.”

“Em face da publicação da Ordem de Serviço Funasa nº 02/2012, no Boletim de Serviço nº 28, de 09.07.2012, o Serviço de Convênios necessitou realizar uma readequação de suas atividades, para assumir procedimentos atribuídos ao setor pela OS, de maneira a agregar às suas tarefas a responsabilidade pelo esgotamento das medidas administrativas internas com vistas a sanear as impropriedades apresentadas na análise de prestação de contas. Há que se reconhecer que essas atividades sobrecarregam a equipe do SECON, considerando o número insuficiente de analistas”.

Durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada em 28/05/2013 na sede da CGU-Regional/MG, o gestor apresentou o Ofício nº 103/Asplan/SUEST/MG, de 27/05/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria Final nº 201306031/32, de 23/05/2013, manifestando-se nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 201306031/32, a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais esclarece que adotará as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União constantes na mencionada SA”.

Análise do Controle Interno



Em que pese a prioridade dada ao passivo de convênios não analisados, a SUEST/MG ainda não conseguiu diminuir a quantidade de convênios que estão aguardando análise na superintendência.

De acordo com a manifestação apresentada na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, o gestor reconheceu a falha apontada pela equipe de auditoria e se comprometeu no sentido de dar atendimento à recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Notificar à Funasa/Presidência da necessidade em prover a SUEST/MG com quantidade ideal de servidores, de forma a solucionar a questão dos convênios em situação de espera demasiada na análise da prestação de contas na SUEST/MG.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306031

Unidade Auditada: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG

Exercício: 2012

Processo: 25190.009160/2013-88

Município - UF: Belo Horizonte - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306031, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão dos seguintes responsáveis

1.1. *.887.886-**:**

Cargo: Superintendente Estadual da FUNASA em Minas Gerais no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201306031, itens 1.1.2.2, 1.1.2.4, 1.1.3.1 e 1.1.3.2.

Fundamentação:

De acordo com o art. 86, IV, do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, compete ao Superintendente da SUEST/MG executar as atividades relativas ao desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho.

Em relação ao exercício de 2012, a certificação pela regularidade com ressalvas do Superintendente fundamenta-se, em especial:

a) por autorizar a contratação de serviços de locação de vagas de estacionamento sem amparo em documentação técnica que demonstrasse a necessidade do quantitativo de vagas contratadas, assim como por não ter regulamentado o controle e o uso das vagas de estacionamento locadas;

b) por não ter adotado providências para a apuração de responsabilidades em acidente automobilístico com veículo oficial disponibilizado, à época, ao Distrito Sanitário Especial Indígena/MG-ES - DSEI/MG-ES;

c) por autorizar o pagamento de diárias de veículos de representação sem o efetivo deslocamento dos carros, em prejuízo ao Erário, e por autorizar a utilização indevida de veículos oficiais por servidores. No primeiro caso, houve falha principalmente na elaboração do estudo de “Dimensionamento da Frota de Veículos”; no segundo, os carros de representação foram disponibilizados para transporte de servidores não autorizados, os quais, inclusive, já haviam recebido indenização de deslocamento. Entretanto, em ambas as situações, foram identificadas deficiências na atuação do Setor de Transporte, ao qual compete supervisionar e controlar a execução das atividades relativas a transporte de funcionários, de cargas e manutenção da frota de veículos, nos termos do art. 98 do Regimento Interno da FUNASA.

1.2. *.649.096-**:**

Cargo: Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201306031, item 5.2.1.1.

Fundamentação:

A certificação pela regularidade com ressalva da Chefe do Serviço de Recursos Humanos fundamenta-se pela ocorrência de pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de fragilidades no dimensionamento e na atribuição de tarefas aos servidores da área de recursos humanos responsáveis pela regularidade dos pagamentos e pelo cumprimento da legislação da área de pessoal.

Com base no art. 87, II, do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, compete aos Serviços de Recursos Humanos supervisionar as atividades relativas à aplicação da legislação de pessoal sobre sua administração. Apesar dessas atribuições, verificou-se que a Chefe dos Serviços de Recursos Humanos não exerceu efetivo controle sobre a folha de pessoal, haja vista as falhas constatadas.

1.3. *.158.716-**:**

Cargo: Chefe da Divisão de Administração no período de 10/04/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201306031, item 1.1.2.3.

Fundamentação:

A certificação pela regularidade com ressalva da Chefe da Divisão de Administração fundamenta-se pela ocorrência de superfaturamento em licitação para substituição da coluna d'água no Edifício-sede da Superintendência. No caso concreto, o superfaturamento decorreu da elaboração de planilha orçamentária superestimada na que se refere ao quantitativo da mão de obra demandada para a execução do objeto contratado.

Ressalta-se que compete ao Chefe da Divisão de Administração, com base no art. 91 do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, planejar, coordenar e executar as atividades das áreas de orçamento, finanças, contabilidade e recursos logísticos.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 02 a 11 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte/MG, 18 de Junho de 2013.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306031

Exercício: 2012

Processo: 25190.009160/2013-88

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - MG

Município/UF: Belo Horizonte/MG

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A SUEST/MG não se constitui em uma unidade orçamentária e não apresenta metas definidas na LOA, recebendo créditos orçamentários e recursos financeiros do órgão central. A principal Ação desenvolvida, representando 86,11% do total das despesas executadas pela UJ, é a Ação 2000 – Administração da Unidade, que integra o Programa 2115 – Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde. A SUEST/MG não apresentou, no relatório de gestão, informações sobre a utilização e a efetividade dos indicadores adotados na tomada de decisões relativas às políticas públicas sob sua responsabilidade, alegando que as metas dos indicadores são institucionais, estabelecidas para a FUNASA, de forma a proporcionar uma visão macro pela Presidência da Entidade em relação ao andamento dos convênios e termos de compromissos.
3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2012 da SUEST/MG, referem-se à restrição à competitividade em licitação para contratação de serviço de locação de vagas de estacionamento; à utilização de vagas de estacionamento sem controle e sem prévio estudo técnico que demonstre e dimensione a necessidade dos serviços; à superfaturamento ocasionado por planilha orçamentária superestimada em relação à quantidade de mão de obra na licitação de obra; à falta de providências para a apuração de responsabilidades em acidente automobilístico com veículo oficial; à utilização indevida de veículos oficiais por servidores; a desperdícios com o pagamento de diárias de veículos de representação sem a efetiva utilização; à utilização indevida do Cartão de Pagamentos do Governo Federal com a realização de despesas inelegíveis; a pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação; e a prestações de contas de transferências voluntárias com prazo de análise vencido.
4. Entre as causas estruturantes das referidas constatações, podem-se relacionar a intempestividade no cumprimento de competências legais e regimentais; o não cumprimento de recomendações realizadas pela CGU em auditorias anteriores; as deficiências no planejamento, execução e acompanhamento de licitações e contratos; a falta de ações quanto à instauração e ao acompanhamento de processos administrativos disciplinares; e fragilidades dos controles internos referentes a utilização de vagas de estacionamento, utilização dos carros de representação, utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, convênios e gestão de pessoas.

A blue ink signature, appearing to be 'Ly', is written at the bottom right of the page.

5. A partir das causas apresentadas, foram emitidas recomendações de manter a execução do Contrato nº 11/2012, firmado com a empresa Royal Park Estacionamento Ltda., pelo prazo estritamente necessário até a realização do novo procedimento licitatório; de reavaliar, mediante estudo técnico, a real necessidade da locação de vagas de estacionamento; de redimensionar o orçamento referente à alocação de mão de obra para substituição da coluna de água, providenciando o ressarcimento dos valores pagos a maior pela Administração; de apurar responsabilidades pela elaboração de planilha com itens que implicaram a cobrança indevida de mão de obra na planilha do Convite nº 001/2012; de apurar responsabilidades quanto ao acidente automobilístico que envolveu o veículo oficial e providenciar o ressarcimento ao erário dos valores referentes aos danos materiais decorrentes do acidente e aos prejuízos com o pagamento das diárias ao DETRAN/MG; reavaliar a necessidade de locação de veículos de representação, alterando o contrato vigente ou procedendo a realização de novo certame licitatório; adotar sistema de controle efetivo sobre a utilização dos veículos e seus respectivos boletins de tráfego; de providenciar o ressarcimento ao erário dos valores de indenização de deslocamento pagos indevidamente; de restringir o uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF às despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, em cumprimento ao que estabelece o art. 45 do Decreto nº 93.872/1986; e de providenciar a restituição dos pagamentos indevidos na folha de pessoal em decorrência de aplicação inadequada da legislação.

6. Em relação às recomendações oriundas do Relatório de Auditoria nº 201203674, relativo ao exercício de 2011, monitoradas no exercício de 2012, no total de dezessete, a SUEST/MG ainda não implementou medidas saneadoras para quatro delas, sendo que a não implementação integral das medidas, para estas quatro recomendações, teve impacto na gestão do exercício sob análise e foram itens de constatação do Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2012. As recomendações não implementadas referem-se à falta de informações e esclarecimentos no relatório de gestão acerca da utilização de indicadores desenvolvidos pela SUEST/MG; à utilização indevida do Cartão de Pagamentos do Governo Federal com a realização de despesas inelegíveis; a inconsistências nas informações do Relatório de Gestão no que concerne ao quantitativo de prestações de contas enviadas à SUEST/MG; e a fragilidades nos controles internos quanto à instauração de tomada de contas especial.

7. No tocante à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2012, verificou-se, por meio das análises efetuadas, que os procedimentos de controle interno adotados pela SUEST/MG, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, foram considerados inadequados quanto ao ambiente de controle, à avaliação de riscos, aos procedimentos de controle, ao monitoramento e à qualidade da informação e comunicação no âmbito da Entidade. Tal conclusão decorre da constatação de falhas apontadas no Relatório de Auditoria de Contas do exercício de 2012, cujas causas estruturantes podem ser relacionadas a deficiências no controle interno em um ou mais dos aspectos acima mencionados.

8. Como ponto positivo da gestão, destacam-se o aprimoramento do acompanhamento dos convênios e termos de compromisso e a forte integração entre o Serviço de Convênios – SECON e a Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, na SUEST/MG, reforçando, assim, o componente do Monitoramento.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.887.886-**	Superintendente Estadual no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas.	Relatório de Auditoria nº 201306031, itens 1.1.2.2, 1.1.2.4, 1.1.3.1 e 1.1.3.2.
***.649.096**	Chefe do Serviço de Recursos Humanos no período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201306031, item 5.2.1.1.
***.158.716-**	Chefe da Divisão de Administração no período de 10/04/2012 a 31/12/2012.	Regular com Ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201306031, item 1.1.2.3.
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201306031.

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 12 de julho de 2013.


SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social - Substituta